



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - UASG 450996
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO Nº 103/2026
Nº COMPRA ELETRÔNICA 450996-01/2026

OBJETO	Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços para manutenções preventivas e corretivas da estrutura técnica dos equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que compõe a estrutura aeroportuária, atendendo às necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso (Itens remanescentes Pregão nº 23/2026), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 240.620,01 (duzentos e quarenta mil seiscentos e vinte reais e um centavo).
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	23/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Maior Desconto
MODO DE DISPUTA	Aberto
DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS	Este processo é de participação de empresas de qualquer porte.

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através do seu Prefeito, **Geri Natalino Dutra**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, no seu formato ELETRÔNICO, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, por meio do processo administrativo nº 11.861/2026, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento **“maior desconto”**.

O certame será processado e julgado de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

23 DE JULHO DE 2026, ÀS 09H00MIN.

Acessado exclusivamente por meio do link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br/> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3220-1532, whatsapp: (46) 3220-1541, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Naudieri Provensi, designada pela portaria nº 32/2026.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços para manutenções preventivas e corretivas da estrutura técnica dos equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que compõe a estrutura aeroportuária, atendendo às necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso (Itens remanescentes Pregão nº 23/2026), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

1.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste processo, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.2 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

2.2.3 - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

2.3 - Esta licitação é destinada à participação de empresas de qualquer porte.

2.3.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 - Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.3 - A obtenção dos benefícios a que se referem os itens 2.3.1 a 2.3.2, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.4 - Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3.5 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados, o resultado nas operações em conta alheia e as demais receitas da atividade ou objeto principal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

2.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

I - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como, aquela que atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante, assim como, o terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os quais também ficam impedidos de participar, ainda que indiretamente, da execução do contrato, devendo, ainda, ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

X - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, qualquer que seja sua forma de constituição.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

2.5 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

2.6 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

2.7 - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

I - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

- II** - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, estabelecer que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.
- III** - Deverá ser indicada a pessoa jurídica representante do consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;
- IV** - Deverá ser apresentada a documentação exigida para fins de habilitação, por todos os consorciados;
- V** - A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados, devendo ser apresentado por todas as empresas consorciadas os quesitos dos itens 8.5.3 deste edital.
- VI** - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.
- VII** - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.
- VIII** - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- IX** - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;
- X** - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da sessão pública até a assinatura do contrato.
- 2.8** - A empresa líder será a principal responsável pela representação do consórcio junto à Administração Pública, respondendo pelos compromissos assumidos, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio.
- 2.9** - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 2.10** - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura do Pregão.
- 3.2** - Incumbe a Pregoeira, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, fazendo divulgar as respostas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.3** - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para a Pregoeira responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br
- 3.3.1** - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 3.4** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.
- 3.5** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.6** - A impugnação não possui efeito suspensivo.

3.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto se a modificação não afetar a formulação das propostas pelas licitantes.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço ou o percentual de desconto ofertado, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa quando sua participação não for vedada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 - No caso de item de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - No caso de item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7 - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 - A falsidade da declaração de que trata este Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - Valor OU desconto, considerando até quatro casas decimais após a vírgula;

II - quantidade;

III - descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações, sendo necessário considerar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

IV - marca (se for o caso);

5.2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 - A apresentação da proposta implicará em:

I - pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; inclusive das especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Município de Pato Branco.

II - compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar;

III - inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

IV - prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

5.4 - Os preços e os produtos/serviços propostos tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha outros ônus para o Município de Pato Branco, além do preço estabelecido na proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

6.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de **"MAIOR DESCONTO"**.

6.4.1 - ***O desconto deverá ser ofertado no valor total do lote e no momento do envio da proposta deverá ser apresentado o mesmo desconto em todos os itens do lote.***

6.4.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01% (um centésimo por cento).

6.5 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

6.10 - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.10.1 - Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.10.2 - Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

6.0.2.1 - Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores simbólicos ou irrisórios claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

6.10.3 - Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, a Pregoeira apresentara as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.10.

6.10.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.11 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO”**.

6.11.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa prevista no item 6.11.1 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.10.2, a sessão pública será encerrada automaticamente, o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item 6.11.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.5.1 - São considerados intermediários os lances:

a) iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance;

b) iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.11.5.2 - Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

6.11.6 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.12 - Em relação a itens destinados à participação de empresas de qualquer porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.12.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.13 - Não será aplicado o disposto no item 6.12 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.14 - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.12, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate, se for o caso, serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

II - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.1 - Caso a regra prevista no item 6.14 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

I - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

V - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

6.14.2 - Caso a regra prevista no 6.14.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio público.

6.15 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 02 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.16 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que a Pregoeira poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.16, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

6.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO VI DESTE EDITAL.

6.19.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.19.2 - Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Encerrada a etapa de julgamento, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.1.2 - Em caso de indisponibilidade do sistema ou problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita2@patobranco.pr.gov.br.

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo:

I - Dados do licitante vencedor: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

II - Descrição detalhada do item/lote vencido ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações;

III - Marca e modelo (quando for o caso) do objeto ofertado;

IV - Quantidade;

V - Valor unitário e total e quando for o caso, o percentual de desconto ofertado;

VI - Prazo de validade da proposta de no mínimo 120 (cento e vinte) dias contados à partir da data da sessão pública do pregão;

VII - Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

VIII - Poderá ser utilizado o modelo de proposta disponível no Anexo III deste edital.

7.3 - A Pregoeira poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos objetos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

7.4 - Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

VI - Não for corrigida ou justificada após diligências da Pregoeira/agente de contratação.

7.6 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.5, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7 - Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Edital e seus anexos, a licitante será desclassificada.

7.8 - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

7.9 - Encerrado o prazo determinado, sem que a proposta e seus eventuais anexos tenham sido encaminhados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada aceita será convocada via chat pela Pregoeira, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

8.3.1 - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

8.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

8.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

VI - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

8.5.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.5.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

I - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

II - Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado nos termos da legislação vigente.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 8.5.3, II.

8.5.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

8.5.4.1 - A empresa proponente deverá dispor de Engenheiro Responsável, em conformidade com a ICA 63-10, Técnicos portadores de CHTs (Certificado de Habilitação Técnica) emitida pelo DECEA, em conformidade com a ICA 66-23 e de acordo com equipamentos instalados no Aeroporto Regional de Pato Branco - PR.

8.5.4.2 - Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto licitado, bem como, de características técnicas similares e complexidade operacional equivalente ou superior, sendo o item de maior relevância e valor significativo a prestação de serviço em auxílios visuais e luminosos de nível supervisor.

8.5.4.3 - Balizamento – (CHT – Pleno / Supervisor):

8.5.4.3.1 - Área – L – Elétrica;

8.5.4.3.2 - Família – L.SEO (Energia Operacional);

8.5.4.3.3 - Subfamílias e Componentes;

8.5.4.3.4 - L.SEO.1 – Sistemas de corrente alternada para suporte a aplicações operacionais, composto por:

8.5.4.3.4.1 - L.SEO.1.1 – Sistemas de supervisão e de telecomando;

8.5.4.3.4.2 - L.SEO.1.3 – Linhas de média e de alta tensão e subestações transformadoras;

8.5.4.3.4.3 - L.SEO.1.4 – Painel de média tensão;

8.5.4.3.4.4 - SEO.1.6 - Aterramentos e proteção contra surtos e descargas atmosféricas;

8.5.4.3.4.4.1 - Família L.AVL (Auxílios Visuais e Luminosos);

8.5.4.3.4.5 - Subfamílias e Componentes;

8.5.4.3.4.6 - Auxílios Luminosos de aproximação, composto por:

8.5.4.3.4.6.1 - L.AVL. 1.1 PAPI/APAPI/VASIS/AVASIS;

8.5.4.3.4.7 - Auxílios visuais de aeródromo, composto por:

8.5.4.3.4.7.1 - Balizamento de pistas de pouso e taxi;

8.5.4.3.4.7.2 - Farol rotativo e pistolas de sinalização.

8.5.4.3.5 - A empresa proponente deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente;

8.5.4.3.6 - Registro/Certidão de inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) Registro/Certidão de inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) no conselho profissional competente;

8.5.4.3.7 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente na data prevista de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade profissional competente, detentor(es) de atestados e/ou registro de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por essa(s) entidade(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, para os serviços de maior relevância e valor significativo: **em auxílios visuais e luminosos de nível supervisor;**

8.5.4.3.8 - Para o item, a empresa e o profissional devem estar com os certificados e registros expedidos e sendo comprovados pelos órgãos de registro, a capacidade de efetuar o serviço em auxílios visuais e luminosos de nível supervisor, já que o objeto necessita de habilitação específica para sua execução.

8.5.5 - A Comissão avaliadora dos documentos de Habilitação e Qualificação Técnica e demais documentos será composta pelos servidores infracitados:

8.5.5.1 - O Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes, Osmar Braun Sobrinho, matrícula nº 110.43-4/4.

8.5.5.2 - A Diretora do departamento de Transporte Aéreo, Elenice Aparecida Catafesta, matrícula nº 7927-8/1;

8.5.5.3 - O Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, Eduardo Salazar, Matrícula nº 10553-8/1.

8.6 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Licitação do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, **para a documentação por ele abrangida.**

8.6.1 - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, as declarações obrigatórias exigidas no item 4.4 deste edital.

8.8 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira decidirá pela sua INABILITAÇÃO e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.

8.9 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.4 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.5 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.6 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

9.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 - A manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar a Ata de Registro de Preços, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que a Ata for encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.3 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

11.4 - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.

11.5 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de Compras do Município;

11.6 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.7 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.8 - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participando, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

I - quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;

IV - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

V - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.

12.2 - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação realizada pelas empresas no momento da convocação para formação do cadastro de reserva no sistema ComprasGov, quando da homologação do certame pela autoridade competente.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - Das Condições de Execução:

13.1.1 - Os serviços deverão ser realizados na sede do Aeroporto Regional de Pato Branco – SBPO Professor Juvenal Loureiro Cardoso, sito a Rua José Leonardi, nº 1.080, Bairro Aeroporto, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.503-000, contato: (46) 3902-1313 ou endereço eletrônico: admsenvolvimento@patobranco.pr.gov.br.

13.1.2 - O atendimento aos chamados técnicos se dará em horário comercial, ou seja, no período diurno (08h00min às 12h00min – 13h30min às 18h00min), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, devendo informar um único de telefone de plantão, sendo que os atendimentos ocorrerão nos prazos estipulados a seguir:

13.1.2.1 - Em até 02 horas úteis da solicitação junto à Contratada, para atendimento via telefone;

13.1.2.2 - Em até 36 (trinta e seis) horas úteis da solicitação, para o primeiro atendimento no local da Contratante.

13.1.2.3 - Em até 05 (cinco) dias úteis da realização do atendimento acima, para efetiva correção do problema.

13.1.2.4 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na execução dos serviços.

13.1.3 - Início da execução dos serviços: 5 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho com previsão de término conforme os serviços.

13.1.4 - Caberá à Contratada manter a Administração Aeroportuária informada dos números da Central de Atendimento, sempre que houver possíveis alterações, devendo neste caso, comunicar previamente a mudança dos respectivos números de telefone, para abertura de chamados técnicos.

13.1.5 - Em caso de manutenção que necessite de intervenções de “bancada” (retirado do equipamento ou instrumento para a manutenção/calibração em laboratório, e/ou substituição destes, além da troca de peças), se dará após autorização e a critério da Direção Geral e da Gerência AIS¹, do Aeroporto Regional de Pato Branco – SBPO.

13.1.6 - Caso não seja possível a conclusão na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.1.7 - Todas as especificações e condições técnicas necessárias à execução dos serviços objeto desta contratação encontram-se detalhadas nos itens 1.1 e 5.8 a 5.10.2.4 do Anexo VI – Termo de Referência (TR), que integra o presente edital para todos os fins e efeitos, independente da sua transcrição neste Edital.

13.2 - Da Subcontratação

13.2.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

¹ AIS – Serviço de Informação Aeronáutica, ou simplesmente AIS (do inglês *Aeronautical Information Service*)
Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1511 - www.patobranco.pr.gov.br

13.3 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

13.3.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.4 - Do Prazo de Vigência

13.4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será a data de homologação do Pregão Eletrônico nº 23/2026, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do decreto municipal nº 9.544/2023.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

14.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

14.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

14.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

14.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

15. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

15.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.12 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo do requerimento.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

16.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

16.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

16.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

16.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

16.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

16.4.2 - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

16.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

16.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

16.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

18. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5 - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

18.6 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

18.7 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

18.8 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como **gestor** o Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes, o Sr. Osmar Braun Sobrinho, matrícula nº 110.43-4/4, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

18.9 - O Gestor indica como fiscais do contrato:

18.9.1 - Fiscal técnica a Diretora do Departamento de Transporte Aéreo, Elenice Aparecida Catafesta, matrícula nº 7.927-8/1.

18.9.2 - Fiscal administrativo o servidor, Assistente em Gestão Eduardo Salazar, matrícula nº 1.0553-8/1.

18.10 - Os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

19. ANTICORRUPÇÃO

19.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar

ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

20.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 - Fraudar a licitação;

20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

20.2.1 - multa;

20.2.2 - impedimento de licitar e contratar;

20.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 - os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;

20.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

20.4.1 - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

a1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

a3) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

b1) não celebrar o contrato;

b2) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b3) fraudar a licitação;

b4) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b5) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

b6) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.4.2 - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

20.5 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 do item 20.1, detalhadas no anexo III do Edital.

20.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8 do subitem 20.1, detalhadas no anexo III do Edital.

20.7 - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

20.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

20.9 - A multa será executada da seguinte forma:

a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;

b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;

e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

20.10 - A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

20.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 20 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

21.3 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

21.3.1 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

21.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo

determinado pela Pregoeira.

21.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

21.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

21.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

21.11 - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Portal COMPRASGOV através do site www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e estará disponível junto a Setor de Licitação do Município de Pato Branco.

21.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

21.14 - As licitantes deverão indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

21.15 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

21.16 - **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

21.17 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico.

21.18 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

21.19 - **EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

21.20 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.21 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

21.22 - É vedada a participação da Administração Municipal de Pato Branco em mais de uma ata de registro de preços cm o mesmo objeto no prazo de validade daquela que resultará do presente processo licitatório, ressalvada a hipótese indicada no art. 82, VIII da Lei nº 14.133/2021.

21.23 - Na hipótese de lacuna neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021, ou na regulamentação local aplicável, poderão ser adotadas, de forma supletiva, as normas editadas pelo Governo Federal que regulamentam a referida Lei, incluindo decretos, instruções normativas e demais atos normativos.

21.24 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

20.25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.26 - Fazem parte deste Edital:

20.26.1 - ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.26.2 - ANEXO II - Minuta Contratual;

20.26.3 - ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

20.26.4 - ANEXO IV - Graduação das Penalidades;

20.26.5 - ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar;

20.26.6 - ANEXO VI - Termo de Referência.

Pato Branco, 07 de julho de 2026.

Gerl Natalino Dutra
Prefeito

**ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2026 - PROCESSO Nº 103/2026**

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu n.º 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco -PR, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em telefone, endereço eletrônico, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado na, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do processo administrativo nº 11.861/2026, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO

1.1 - Esta ata tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e fracionada contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços para manutenções preventivas e corretivas da estrutura técnica dos equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que compõe a estrutura aeroportuária, atendendo às necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso (Itens remanescentes Pregão nº 23/2026), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, conforme descrito na tabela abaixo:

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

1.2 - As condições de entrega, recebimento e pagamento são as constantes no Anexo VI do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

2. DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA

3.1 - O registro de preços estabelecido nesta ata implica compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

3.3 - Quando formalizada por nota de empenho será encaminhada, preferencialmente, ao e-mail do FORNECEDOR.

3.4 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.5 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto devesa haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será a data de homologação do Pregão Eletrônico nº 23/2026, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do decreto municipal nº 9.544/2023.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO

5.1 - Das Condições de Execução:

5.1.1 - Os serviços deverão ser realizados na sede do Aeroporto Regional de Pato Branco – SBPO Professor Juvenal Loureiro Cardoso, sito a Rua José Leonardi, nº 1.080, Bairro Aeroporto, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.503-000, contato: (46) 3902-1313 ou endereço eletrônico: admsenvolvimento@patobranco.pr.gov.br.

5.1.2 - O atendimento aos chamados técnicos se dará em horário comercial, ou seja, no período diurno (08h00min às 12h00min – 13h30min às 18h00min), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, devendo informar um único de telefone de plantão, sendo que os atendimentos ocorrerão nos prazos estipulados a seguir:

5.1.2.1 - Em até 02 horas úteis da solicitação junto à Contratada, para atendimento via telefone;

5.1.2.2 - Em até 36 (trinta e seis) horas úteis da solicitação, para o primeiro atendimento no local da Contratante.

5.1.2.3 - Em até 05 (cinco) dias úteis da realização do atendimento acima, para efetiva correção do problema.

5.1.2.4 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na execução dos serviços.

5.1.3 - Início da execução dos serviços: 5 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho com previsão de término conforme os serviços.

5.1.4 - Caberá à Contratada manter a Administração Aeroportuária informada dos números da Central de Atendimento, sempre que houver possíveis alterações, devendo neste caso, comunicar previamente a mudança dos respectivos números de telefone, para abertura de chamados técnicos.

5.1.5 - Em caso de manutenção que necessite de intervenções de “bancada” (retirado do equipamento ou instrumento para a manutenção/calibração em laboratório, e/ou substituição destes, além da troca de

peças), se dará após autorização e a critério da Direção Geral e da Gerência AIS², do Aeroporto Regional de Pato Branco – SBPO.

5.1.6 - Caso não seja possível a conclusão na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.7 - Todas as especificações e condições técnicas necessárias à execução dos serviços objeto desta contratação encontram-se detalhadas nos itens 1.1 e 5.8 a 5.10.2.4 do Anexo VI – Termo de Referência (TR), que integra o presente edital para todos os fins e efeitos, independente da sua transcrição no Edital.

5.2 - Da Subcontratação

5.2.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.3.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

6.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

6.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

6.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

6.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em

² AIS – Serviço de Informação Aeronáutica, ou simplesmente AIS (do inglês *Aeronautical Information Service*)
Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1511 - www.patobranco.pr.gov.br

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

6.13 - Recebimento do Objeto

6.13.1 - O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133 de 2021 e art. 18 do Decreto Municipal nº 9.603/2023, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.13.1.1 - Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **pelos fiscais técnico e administrativo**, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.13.1.2 - O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo(a) responsável pelo acompanhamento e **gestão do contrato**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.13.2 - O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

6.13.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e em seus anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.13.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato/ata.

6.13.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.13.7 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.13.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DA CONTRATADA

I - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

II - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

III - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

IV - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

V - Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

VI - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

VIII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

IX - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XI - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

XII - Comunicar ao MUNICIPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XIII - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XVI - Especificas da Contratada:

a) Os serviços técnico-operacionais especializados para manutenções preventivas e corretivas e de adequações operacionais deverão ser realizados por equipe especializada, treinada e credenciada pela Contratada, além de devidamente habilitadas conforme normas aplicáveis;

b) Responsabilizar-se pela identificação da equipe técnica e pelo porte da CHT³ compatível a atividade técnico-operacional a ser realizada, no ato da realização dos serviços de manutenção no endereço da Contratante;

c) Realizar a manutenção corretiva dos instrumentos sempre que necessária, corrigindo falhas e defeitos, mesmo quando de inoperâncias parciais;

d) Atender aos chamados técnicos em horário comercial, ou seja, no período diurno das 08h00min às 12h00min – 13h30min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, devendo informar um número de telefone de plantão, e também os prazos estipulados a seguir:

1. Em até 02 horas úteis da solicitação junto à Contratada, para atendimento via telefone;

2. Em até 36 (trinta e seis) horas úteis da solicitação, para o primeiro atendimento no local da Contratante;

3. Em até 05 (cinco) dias úteis da realização do atendimento acima, para efetiva correção do problema;

4. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na execução dos serviços.

e) Caberá a Contratada, manter a Administração Aeroportuária informada dos números da Central de Atendimento, sempre que houver possíveis alterações, devendo neste caso, comunicar previamente a mudança dos respectivos números de telefone, para abertura dos chamados técnicos.

f) Caberá à Contratada, a emissão de relatórios/diagnósticos que justifiquem a necessidade de substituição de componentes dos equipamentos, instrumentos e seus sistemas, quando necessário. O relatório/diagnóstico deverá conter, no mínimo: data, dados da empresa Contratada, nome do técnico que preencheu o relatório e descrição detalhada das condições do equipamento, e/ou instrumento e/ou sistema, assim como, quando for o caso apontar a necessidade de substituição de componentes, visando à realização da manutenção corretiva. A elaboração do relatório/diagnóstico pelo funcionário da contratada será acompanhada por servidor da Contratante, devidamente competente e designado para tal, sendo que a elaboração do mesmo será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus à Contratante. A Contratante

³ O Certificado de Habilitação Técnica (CHT) digital é o documento emitido pela ANAC, em meio digital, aos profissionais de aviação civil para que possam comprovar licenças ou habilitação em suas respectivas categorias e exercem suas profissões.

poderá pedir revisão do relatório/diagnóstico, ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado em todo ou em parte. Os serviços e/ou eventuais trocas de peças/materiais somente poderão ser executados após a aprovação do relatório/diagnóstico pela Contratante.

g) Responsabiliza-se pelos produtos, acessórios, ferramentas ou qualquer tipo de peça, material e/ou insumo necessário à perfeita execução das manutenções, sendo que nos casos onde houver a necessidade de substituição de peças, a administração fará a aquisição das peças conforme apontamento constante no laudo técnico após manutenção corretiva/preventiva.

h) Atentar-se ao número de peças/materiais fornecidos, quantidade de horas e/ou serviços a serem executados para que estes correspondam efetivamente ao necessário para a realização das respectivas manutenções em cada caso concreto.

i) Realizar a devolução e a devida reinstalação dos equipamentos, instrumentos e seus sistemas, estrutura física, técnica e organizacional submetidos aos serviços, devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxa, cola, poeira, entre outros.

j) Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenham os equipamentos, instrumentos, sistemas, e estrutura física, técnica e organizacional em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

7.2 - DA CONTRATANTE

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;

II - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

IV - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

V - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

VI - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

VII - Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14133/2021;

VIII - Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;

IX - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

X - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XII - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

8. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

8.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.12 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo de requerimento.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

9.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

9.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

9.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

9.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

9.4.2 - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

9.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

9.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

9.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

10. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

10.3 - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.4 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

11.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

11.7 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestor o Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes, o Sr. Osmar Braun Sobrinho, matrícula nº 110.43-4/4, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

11.8 - O Gestor indica como fiscais do contrato:

11.8.1 - Fiscal técnica a Diretora do Departamento de Transporte Aéreo, Elenice Aparecida Catafesta, matrícula nº 7.927-8/1.

11.8.2 - Fiscal administrativo o servidor, Assistente em Gestão Eduardo Salazar, matrícula nº 1.0553-8/1.

11.9 - Os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

12. SANÇÕES

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a - dar causa à inexecução parcial do objeto;

b - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do objeto;

d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f - praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
2. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
5. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo IV do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo IV do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;

b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;

e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

13. FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente

contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

Município de Pato Branco - Contratante
Geri Natalino Dutra - Prefeito

- Empresa
- Representante Legal

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2026/GP**

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, originada da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, da qual a licitação foi promovida por meio do **Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2026 - Processo nº 103/2026**, conforme processo administrativo nº 11.861/2026, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, cujo regime de execução será por preço global e será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9.571 de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços para manutenções preventivas e corretivas da estrutura técnica dos equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que compõe a estrutura aeroportuária, atendendo às necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso (Itens remanescentes Pregão nº 23/2026), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

II - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado, a Ata de Registro de Preços e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é:

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I - Das Condições de Execução

a) Os serviços deverão ser realizados na sede do Aeroporto Regional de Pato Branco – SBPO Professor Juvenal Loureiro Cardoso, sito a Rua José Leonardi, nº 1.080, Bairro Aeroporto, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.503-000, contato: (46) 3902-1313 ou endereço eletrônico: admsenvolvimento@patobranco.pr.gov.br.

b) O atendimento aos chamados técnicos se dará em horário comercial, ou seja, no período diurno (08h00min às 12h00min – 13h30min às 18h00min), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, devendo informar um único de telefone de plantão, sendo que os atendimentos ocorrerão nos prazos estipulados a seguir:

1 - Em até 02 horas úteis da solicitação junto à Contratada, para atendimento via telefone;

2 - Em até 36 (trinta e seis) horas úteis da solicitação, para o primeiro atendimento no local da Contratante.

3 - Em até 05 (cinco) dias úteis da realização do atendimento acima, para efetiva correção do problema.

4 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na execução dos serviços.

c) Início da execução dos serviços: 5 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho com previsão de término conforme os serviços.

d) Caberá à Contratada manter a Administração Aeroportuária informada dos números da Central de Atendimento, sempre que houver possíveis alterações, devendo neste caso, comunicar previamente a mudança dos respectivos números de telefone, para abertura de chamados técnicos.

e) Em caso de manutenção que necessite de intervenções de “bancada” (retirado do equipamento ou instrumento para a manutenção/calibração em laboratório, e/ou substituição destes, além da troca de peças), se dará após autorização e a critério da Direção Geral e da Gerência AIS⁴, do Aeroporto Regional de Pato Branco – SBPO.

f) Caso não seja possível a conclusão na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

g) Todas as especificações e condições técnicas necessárias à execução dos serviços objeto desta contratação encontram-se detalhadas nos itens 1.1 e 5.8 a 5.10.2.4 do Anexo VI – Termo de Referência (TR), que integra o presente edital para todos os fins e efeitos, independente da sua transcrição neste Edital.

II - Da Subcontratação

a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

III - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

IV - Do Prazo de Vigência

a) O prazo de vigência contratual será de _____, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo de **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

II - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

III - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

V - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

VI - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

VII - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VIII - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

IX - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

X - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

XI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

XII - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros

⁴ AIS – Serviço de Informação Aeronáutica, ou simplesmente AIS (do inglês *Aeronautical Information Service*)
Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1511 - www.patobranco.pr.gov.br

simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

XIII - Recebimento do Objeto

a) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133 de 2021 e art. 18 do Decreto Municipal nº 9.603/2023, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

1 - Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **pelos fiscais técnico e administrativo**, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

2 - O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo(a) responsável pelo acompanhamento e **gestão do contrato**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e em seus anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato/ata.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral

de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

a) Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

II - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

IV - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

d) Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

e) Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

V - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

a) Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, a partir do protocolo.

CLÁUSULA SEXTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

a) CONFORME DOTAÇÃO ENCAMINHADA NO MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

V - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

VI - O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme regulamento municipal.

VII - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

VIII - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestor o Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes, o Sr Osmar Braun Sobrinho, matrícula nº 110.43-4/4, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

IX - O Gestor indica como fiscais do contrato:

a) Fiscal técnica a Diretora do Departamento de Transporte Aéreo, Elenice Aparecida Catafesta, matrícula nº 7.927-8/1.

b) Fiscal administrativo o servidor, Assistente em Gestão Eduardo Salazar, matrícula nº 1.0553-8/1.

X - O fiscal serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

I - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

II - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

III - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

IV - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

V - Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

VI - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

VIII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

IX - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XI - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

XII - Comunicar ao MUNICIPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XIII - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versa o em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta na o seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XVI - Especificas da Contratada:

a) Os serviços técnico-operacionais especializados para manutenções preventivas e corretivas e de adequações operacionais deverão ser realizados por equipe especializada, treinada e credenciada pela Contratada, além de devidamente habilitadas conforme normas aplicáveis;

b) Responsabilizar-se pela identificação da equipe técnica e pelo porte da CHT⁵ compatível a atividade técnico-operacional a ser realizada, no ato da realização dos serviços de manutenção no endereço da Contratante;

c) Realizar a manutenção corretiva dos instrumentos sempre que necessária, corrigindo falhas e defeitos, mesmo quando de inoperâncias parciais;

d) Atender aos chamados técnicos em horário comercial, ou seja, no período diurno das 08h00min às 12h00min – 13h30min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, devendo informar um número de telefone de plantão, e também os prazos estipulados a seguir:

1. Em até 02 horas úteis da solicitação junto à Contratada, para atendimento via telefone;
2. Em até 36 (trinta e seis) horas úteis da solicitação, para o primeiro atendimento no local da Contratante;
3. Em até 05 (cinco) dias úteis da realização do atendimento acima, para efetiva correção do problema;

⁵ O Certificado de Habilitação Técnica (CHT) digital é o documento emitido pela ANAC, em meio digital, aos profissionais de aviação civil para que possam comprovar licenças ou habilitação em suas respectivas categorias e exercem suas profissões.

4. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na execução dos serviços.

e) Caberá a Contratada, manter a Administração Aeroportuária informada dos números da Central de Atendimento, sempre que houver possíveis alterações, devendo neste caso, comunicar previamente a mudança dos respectivos números de telefone, para abertura dos chamados técnicos.

f) Caberá à Contratada, a emissão de relatórios/diagnósticos que justifiquem a necessidade de substituição de componentes dos equipamentos, instrumentos e seus sistemas, quando necessário. O relatório/diagnóstico deverá conter, no mínimo: data, dados da empresa Contratada, nome do técnico que preencheu o relatório e descrição detalhada das condições do equipamento, e/ou instrumento e/ou sistema, assim como, quando for o caso apontar a necessidade de substituição de componentes, visando à realização da manutenção corretiva. A elaboração do relatório/diagnóstico pelo funcionário da contratada será acompanhada por servidor da Contratante, devidamente competente e designado para tal, sendo que a elaboração do mesmo será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus à Contratante. A Contratante poderá pedir revisão do relatório/diagnóstico, ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado em todo ou em parte. Os serviços e/ou eventuais trocas de peças/materiais somente poderão ser executados após a aprovação do relatório/diagnóstico pela Contratante.

g) Responsabiliza-se pelos produtos, acessórios, ferramentas ou qualquer tipo de peça, material e/ou insumo necessário à perfeita execução das manutenções, sendo que nos casos onde houver a necessidade de substituição de peças, a administração fará a aquisição das peças conforme apontamento constante no laudo técnico após manutenção corretiva/preventiva.

h) Atentar-se ao número de peças/materiais fornecidos, quantidade de horas e/ou serviços a serem executados para que estes correspondam efetivamente ao necessário para a realização das respectivas manutenções em cada caso concreto.

i) Realizar a devolução e a devida reinstalação dos equipamentos, instrumentos e seus sistemas, estrutura física, técnica e organizacional submetidos aos serviços, devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxa, cola, poeira, entre outros.

j) Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenham os equipamentos, instrumentos, sistemas, e estrutura física, técnica e organizacional em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

DA CONTRATANTE

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;

II - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

III - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

IV - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

V - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

VI - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

VII - Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14133/2021;

VIII - Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e neste contrato;

Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a - dar causa à inexecução parcial do objeto;

b - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do objeto;

d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f - praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo IX do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo IX do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ___ de _____ de 2026.

Município de Pato Branco - Contratante
Geri Natalino Dutra - Prefeito

- Contratada
- Representante Legal

**ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

A/C

Pregoeira do**Município de Pato Branco - PR****Pregão Eletrônico nº 35/2026**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por a objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços para manutenções preventivas e corretivas da estrutura técnica dos equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que compõe a estrutura aeroportuária, atendendo às necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso (Itens remanescentes Pregão nº 23/2026), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 120 (cento e vinte) dias.***A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.***

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

**ANEXO IV
GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES**

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
2	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
5	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
10	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame					1ª Vez
11	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação				1ª Vez	2ª Vez
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1ª Vez
13	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

B) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

C) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

D) A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
13	Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
14	Não responder a contatos e/ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
15	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
17	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
18	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
19	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
20	Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
21	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
22	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
23	Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez

24	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
25	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
26	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
27	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
28	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
29	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
30	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
31	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
32	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação						1ª Vez
33	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
34	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
35	Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>						1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

B) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

D) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos

ANEXO V
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B31-3D37-9D8C-5F6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 07/07/2026 14:36:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3B31-3D37-9D8C-5F6E>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art.18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objetivo deste estudo, perpassa a necessidade de manutenção dos equipamentos internos do Aeroporto Regional de Pato Branco, com a indispensável aferição e calibração dos instrumentos e dos sistemas de Estação Meteorológica de Superfície (EMS-3) e da Estação Prestadora de Serviço de Telecomunicações de Tráfego Aéreo (EPTA/Rádio); as manutenções preventivas e corretivas do grupo/conjunto motor gerador (GRUGER), demais equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que compõe a estrutura aeroportuária e os serviços técnico-operacionais de provedores de Navegação Aérea de que fazem parte, além do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), garantindo o funcionamento adequado dos equipamentos a fim de se evitar falhas ou problemas inesperados.

1.2 Considerando que é responsabilidade da Entidade Autorizada da EPTA – Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicação e de Tráfego Aéreo, manter, calibrar, e aferir os instrumentos e equipamentos meteorológicos sob sua responsabilidade, conforme item 2.42 da ICA¹ 66-27/2024, sendo que para fins de manutenção dos sistemas devem ser observados os Boletins Técnicos da SEM-3 – BT PAME-RJ 13 116 MT 007 SEM-3, de 11/05/2018 e BT PAME-RJ 16 76 MT 005 BAROMETRIA (Conforme item 3.1.5 da ICA 66-27/2014), assim como, de acordo com o recomendado pelo fabricante, conforme item 2.4.2 da ICA 66-27/2014.

1.3 Considerando que, as manutenções corretivas igualmente merecem atenção, fazendo-se necessária a previsão de insumos para correta realização.

1.4 Considerando que a inoperância de quaisquer dos equipamentos que integram o referido sistema impacta de forma direta e imediata a operacionalidade aeroportuária, podendo ocasionar a suspensão das operações da aviação comercial e da aviação geral no Aeroporto de Pato Branco.

1.5 Considerando a posse do Carro de Combate Incêndio (CCI), recebido por meio da SAC – Secretaria Nacional de Aviação Civil, sendo o Município de Pato Branco o fiel depositário, assumindo todas as responsabilidades de guarda, conservação e uso, faz-se necessária a continuidade da manutenção das condições básicas de funcionamento do veículo.

1.6 O SBPO é classificado como Classe I, Categoria 2C, Tipo B. Conforme descrito no RBAC 153 EMD 07, Subparte G, 153.401, o SESCINC – Serviço de Salvamento e Combate a Incêndio, está sob a responsabilidade do operador de aeródromo, porém, a norma desobriga operadores de aeródromos Classe I, a prover o SESCINC.

¹ ICA – Instrução de Comando da Aeronáutica.

1.7 No entanto, como dito alhures, é de responsabilidade da administração manter e conservar o Caminhão Contra Incêndio em estado operacional.

1.8 Identificação: Carro Contra-incêndio de aeródromo (CCI), viatura Tipo 4 (modelo AP-2, classe 2), ano de fabricação: 2016, série: 919, placas BBQ 2373, sem nº de frota municipal; cor predominante: Amarelo. Veículo cedido pela União (Secretaria de Aviação Civil – SAC), sendo o município “Depositário Voluntário” (Declaração de Aceitação e Termo de Responsabilidade, datado de 10/07/2017).

1.9 Os demais equipamentos que integram a infraestrutura aeroportuária, tais como esteiras de bagagens, portas e portões eletrônicos, requerem a execução contínua de manutenções preventivas e corretivas, uma vez que a indisponibilidade operacional de quaisquer desses sistemas impacta diretamente as atividades aeronáuticas correlatas, podendo, a depender da criticidade da ocorrência, ocasionar a interrupção total ou parcial das operações aéreas..

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 A contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratação Anual 2026, publicado no Portal da Transparência do Município cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022, com o objeto: Contratação de prestação de Serviços especializados para revisão e manutenção mecânica, Elétrica, Eletrônica, hidráulica e pneumática para o Carro de Combate a Incêndio – CCI (AP2 – Tipo 4), do Aeroporto. O Contrato deverá contemplar também a troca de peças e equipamentos quebrados ou com defeitos, sob demanda . **Item 101 da planilha.**

2.2 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual publicado no Portal da Transparência do Município cumprindo o Decreto nº 9.382/2022 com o objeto: Contratação de empresa para calibração e aferição dos equipamentos que compõe a EPTA – Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e Tráfego Aéreo, Serviços Técnicos Operacionais Especializados com o fornecimento de peças e materiais para manutenções preventivas e corretivas da estrutura Técnica subordinada ao departamento de controle do espaço aéreo Brasileiro (DECEA) e ao sistema de controle de espaço aéreo (SISCEAB), atendendo as necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO). **Item 120 da planilha.**

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 São possíveis soluções:

3.1.1 **Solução 01:** Adesão a Ata ou Efetivação (como partícipe) do contrato junto a Ata de Registro de Preços.

3.1.1.1 Após busca nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma Ata de Registro de Preços ou Contrato homologado capaz de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pato Branco (em quantitativos, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e com disponibilidade para a adesão) embora esta possa se apresentar como uma solução mais célere e de menor risco, ante ao exposto, tornou-se inviável.

3.1.2 **Solução 02:** Execução do projeto pela Administração Municipal:

3.1.2.1 O município não dispõe de servidores efetivos habilitados para atender a demanda, paralelo a isto, outros fatores também contribuem para a sua inviabilização, como o custo envolvido nas capacitações e nas aquisições de peças, materiais e demais insumos, para os equipamentos, que na maioria das vezes, são distintos entre si, com marcas, modelos e anos diferentes, sendo que os componentes dos

equipamentos da mesma marca, sofrem diferenciação dependendo do ano de fabricação, e mesmo que tenham todas estas condições em igualdade, pode ocorrer do equipamento de um mesmo modelo e ano de fabricação possuir alguma transformação/adaptação, diferenciando dos demais. Outro ponto a ser analisado é a adaptação da estrutura física, técnica e organizacional específicas, com suas singularidades. Neste entendimento o aumento nos custos com aquisições e manutenções de equipamentos tanto para aferir e calibrar, como para realizar as manutenções e troca de peças, a disposição de espaço físico equipado adequadamente conforme a legislação vigente, e a disponibilidade de servidor técnico capacitado, acarretaria em ônus adicional para o município, não sendo este, o melhor juízo. Nesse sentido, tal opção mostra-se inviável, em razão da impossibilidade de o próprio órgão manter sua execução, considerando as características do objeto, as legislações que o regem e o custo operacional envolvido.

3.1.3 **Solução 03:** Contratações de empresas para execução do objeto:

3.1.3.1 Fazer a própria contratação é uma outra opção que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas pela Administração, tendo em vista o provisionamento de recursos, a prestação de serviços por equipe técnica capacitada e habilitada pelos órgãos competentes, que podem realizar as manutenções, guarnecidas de equipamentos e de insumos necessários para que as aferições, as calibrações e demais serviços sejam executados com celeridade e competência. O acompanhamento dos serviços e a adaptação aos avanços tecnológicos, são aptidões indispensáveis para que a execução das atividades seja realizada, levando em consideração a familiaridade com as características técnicas de cada ambiente operacional em consonância com a obrigação institucional de licitar como ação primordial.

3.1.3.2 Após a verificação do objeto e dos requisitos da contratação, foi realizado o levantamento de mercado e identificadas características como:

3.1.3.1.1 O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

3.1.3.1.2 A contratação é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

3.1.3.1.3 Em razão de baixa complexidade do objetivo demandado não será necessária a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

3.1.3.1.4 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como o objeto pretendido;

3.1.3.1.5 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

3.1.3.1.6 A prestação de serviços deste Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequentes contratações por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

3.1.3.1.7 Logo, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços objeto deste instrumento mostra-se plenamente viável, haja vista que, após a realização de busca parametrizada de fornecedores, constatou-se a existência de quantitativo considerável de pessoas jurídicas

cadastradas neste segmento, aptas à execução do objeto.

3.1.3.2 A escolha pela terceira solução, respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, *in verbis*: - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.2 Identificação das Operações Disponíveis:

3.2.1 Diante do exposto e com fundamento na legislação vigente, sugere-se a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de calibração, bem como de manutenção preventiva e corretiva, da infraestrutura técnica subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), assim como dos equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que compõem a infraestrutura aeroportuária.

3.2.2 Verificou-se que o método, além de apresentar vantagem econômica, atende aos objetivos da Administração no que se refere à qualidade dos serviços prestados, promovendo segurança ao patrimônio físico e operacional e, conseqüentemente, aos servidores e à população em geral que usufruem dos serviços disponibilizados pelo Aeroporto Regional de Pato Branco – SBPO.

3.2.3 Ao escolher a contratação de empresa especializada neste segmento, levando em consideração as particularidades do objeto, revela-se viável proceder a contratação mediante prévia competição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa.

3.2.4 Desta forma, o gestor público não violará preceitos jurídicos autorizando despesas que atendam às necessidades da instituição, proporcionando redução de custos, pois não demanda infraestrutura, equipamentos, materiais, insums e dispêndio extra com a capacitação de servidores, diante do seu reduzido quadro funcional.

3.2.5 É admissível a contratação de empresa para a prestação dos serviços pretendidos, desde que realizada de forma comedida, em observância aos princípios da razoabilidade, da moralidade e da economicidade, estando presente a vinculação direta desse tipo de despesa aos objetivos institucionais da entidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fins de habilitação, serão exigidos exclusivamente os documentos estritamente previstos nos arts. 66, 68 e 69, da Lei nº 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e à comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2 Os requisitos de qualificação fiscal, qualificação técnica para a habilitação devem ser regidos pelo art. 67 da Lei 14.133/21.

4.2.1 **Para os Lotes: 01, 02, 05, 07 e 08:** A empresa proponente deverá dispor de Engenheiro Responsável, em conformidade com a ICA 63-10, item 4.4, letra C e Técnicos portadores de CHTs (Certificado de Habilitação Técnica) emitida pelo DECEA, em conformidade com a ICA 66-23 e de acordo com os equipamentos instalados no Aeroporto Regional de Pato Branco-PR.

4.2.2 A empresa proponente deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional

competente.

4.2.3 Registro/Certidão de inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) no conselho profissional competente.

4.2.4 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível com o objeto licitado, bem como, de características técnicas similares e complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos em forma do SS 3º do art. 88 Lei nº 14.133/2021, sendo o item de maior relevância e valor significativo **a prestação de serviço para EPTA (Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicação e Tráfego Aéreo) categoria “A”**.

4.2.5 Comprovação de licitante de possuir em seu quadro permanente na data prevista de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade profissional competente, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por essa(s) entidade(s) que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, para os serviços de maior relevância e valor significativo: **a prestação de serviço para EPTA (Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicação e Tráfego Aéreo) categoria “A”**.

4.2.6 **Para o Lote 06:** Apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove ter a empresa licitante executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, serviços de características técnicas similares ao item de maior relevância e valor significativo para a execução dos serviços: **manutenção preventiva do Carro Contra Incêndio (CCI)**.

4.2.7 **Os Lotes 03 e 04:** não necessitam de qualidade técnica.

4.2.8 Justifica-se a qualificação técnica exigida a qual deve seguir as normas de órgãos reguladores, como é o caso do SISCEAB - Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro, pertencente ao DECEA - Departamento de Controle do Espaço Aéreo, assim como, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, os quais apresentam suas normativas a serem seguidas para o desempenho de serviços por profissional devidamente habilitado, proporcionando assim segurança e garantia nas contratações.

4.2.9 Devido a EPTA ser considerada o item de maior relevância, ressaltamos que a mesma é a prestação de serviço de maior valor do objeto geral do processo, sendo o seu valor superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme o que determina o art. 67, § 1º, da Lei 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnicooperacional será restrita a: § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

4.2.10 Atendendo à orientação referente à necessidade de experiência prévia constituir um requisito de contratação, esclarece-se que a exigência é determinada pelos órgãos a que a EPTA está

subordinada e suas normativas, como o presente na ICA 63-10/2023 no item 2.2.5, o qual especifica como segue:

Para os serviços de implantação e de manutenção a EPTA poderá contratar pessoas físicas ou subcontratar pessoas jurídicas, devendo atender o contido na ICA 66-23 “Licenças e Certificados de Habilitação Técnica para o Pessoal Técnico do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro”.

4.2.11 Desse modo, justifica-se que o serviço deve ser executado somente por profissionais e empresas habilitadas, apresentando experiência comprovada de ter executado serviço igual ou similar para EPTA – Categoria “A” ou superior, a qual se faz indispensável para a prestação do serviço do objeto proposto dentro das normas assim previstas.

4.2.12 Como visto, os processos que envolvem as atividades aeroportuárias são complexos e extensos, pois necessitam atender aos órgãos reguladores e aos princípios e regras da administração pública.

Da Natureza Continuada (ou não) da Contratação:

4.3 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar possui natureza continuada.

Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio:

4.4 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 Serviços técnicos especializados para manutenção, calibração e aferição, eventuais manutenções corretivas e de adequações operacionais, da estrutura técnica-operacional do Aeroporto Regional de Pato – SBPO.

5.2 Lote 01: Manutenção Corretiva do Farol Rotativo Aeronáutico.

5.2.1 **Item 01:** Manutenção corretiva do Farol Rotativo Aeronáutico TECHNILUX1000/4P, com 04 (quatro) projetores unidirecionais:

5.2.1.1 a) verificação, revisão e substituição das escovas, dos mancais, dos rolamentos, dos terminais, dos fusíveis e do kit de flangeamento do motor com eixo;

5.2.1.2 b) verificação, revisão, limpeza dos componentes e correção da placa lógica (P/N 3-50-030);

5.2.1.3 c) verificação, revisão, reaperto e substituição das contadoras e dos contatos elétricos;

5.2.1.4 d) verificação, revisão e reparo das estruturas metálicas de sustentação do conjunto do auxílio visual, do eixo e das cúpulas dos projetores. Emissão de certificado técnico. Normas aplicáveis: RBAC.seção 154.305; FAA AC 150/5345-12, ou edição atual; ICAO, Anexo 14, parágrafo 5.3.3; e NBRs n.º 5410, 7733, 12971, 7288, 6524 e 7732.

5.2.2 **Item 02:** Rabicho de porcelana par 64 200°C, para Farol Rotativo Aeronáutico TECHNILUX1000/4P. Efetuar troca de 02 peças.

5.2.3 **Item 03:** Contactora 32A, para Farol Rotativo Aeronáutico TECHNILUX1000/4P. Efetuar a

troca de 02 peças.

5.2.4 **Item 04:** Relé temporizador cíclico, clip CLC, para Farol Rotativo Aeronáutico TECHNILUX1000/4P. Efetuar a troca de 02 peças.

5.2.5 **Item 05:** Lâmpada halógena PAR64 1000 w para Farol Rotativo Aeronáutico TECHNILUX1000/4P; 220V. Efetuar a troca de 06 peças.

5.2.6 **Item 06:** Lente verde, para projetores de Farol Rotativo de Aeroporto TECHNILUX1000/4P. Efetuar a troca de 02 peças.

5.2.7 **Item 07:** Lente clara, para projetores de Farol Rotativo de Aeroporto TECHNILUX1000/4P. Efetuar a troca de 02 peças.

5.2.8 **Item 08:** Sinalizador/sinalizador de LED para painel, cores amarelo, verde ou vermelho; botão fixo Ø 3cm (três centímetros), corpo eletrônico Ø 2cm (dois centímetros); bivolt. Efetuar a troca de 30 peças.

5.2.9 **Item 09:** Coifa de Borracha de vedação do eixo do farol rotativo da Technilux. Efetuar a troca de 05 peças.

5.3 **Lote 02: Manutenção Corretiva do sistema VHF (Very High Frequency (Frequencia muito Alta)).**

5.3.1 **Item 01:** VHF Aeronáutico, marca ICOM, modelo A-120 9W e periféricos – Manutenção Corretiva do Sistema de Rádio comunicação VHF aeronáutico (principal e reserva), conjunto composto de 02 rádios VHF aeronáuticos. 02 fontes de alimentação, 02 interfaces de gravação de voz (tx/rx), 02 sistemas irradiantes e 01 console de operação P.O (posto ou posição operacional). A Manutenção abrange todos os componentes externos (periféricos) e internos de tanto VHF, como dos periféricos, configuração dos parâmetros, reprogramação de frequência, ajuste de potência (TX), ajuste de *squelch*² (RX), envolvendo montagem, substituição de componentes com necessidade de soldagem ou conexão e remontagem, de acordo com o manual do fabricante e boletins do PAME do SISCEAB.

5.3.2 **Item 02:** Gravador, marca MAMUT, modelo MGRDE 04 – Manutenção corretiva do Sistema de Gravação das Comunicações do SMA – Serviços Móvel Aeronáutico e do SFA – Serviço Fixo Aeronáutico, a manutenção abrange todos os componentes externos (periféricos) e internos (componentes eletro/eletrônicos), configuração dos parâmetros, reprogramação de canais, ajustes de áudio, envolvendo montagem, substituição de componentes com necessidade de soldagem ou conexão e remontagem, de acordo com o manual do fabricante e boletins PAME (Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica) do SISCEAB (Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro).

5.4 **Lote 03: Manutenção Corretiva da Porta Automática e dos Portões Eletrônicos.**

5.4.1 **Item 01:** Prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças originais específicas para 01 (uma) porta automática de correr standard, marca manusa. Instalada no Aeroporto Regional de Pato Branco.

5.4.2 **Item 02:** Manutenção e reparos em portão eletrônico, incluindo troca de rolamentos, roldanas, cabos de aço e presilhas galvanizadas. Retirada de chapas lisas e colocação de cremalheira, conserto de pesos, fixação das colunas, pintura em tinta esmalte sintético e instalação de novo equipamento.

5.4.3 **Item 03:** Kit Portão Eletrônico 1/2 HP, 600kg, 5 Metros de Cremalheira, contendo os

² Nas telecomunicações, o squelch é função de circuito que atua para suprimir a saída de áudio de um receptor na ausência de sinal de entrada forte. Essencialmente, o squelch é um tipo especializado de gate de ruído projetado para suprimir sinais fracos.

seguintes itens: 1 (um) und. Motor Automatizador Deslizante 1/2 HP; 1 (um) und. Central eletrônica/de comando; 2 (dois) und. Controles Remoto 433MHz (rádios transmissores); Barra de cremalheira – trilho do motor (5 metros); acessórios do motor; acessórios de instalação e manual de fábrica.

5.4.4 **Item 04:** Fornecimento de controle remoto com a prestação de serviços de codificação (04 unidades)

5.5 **Lote 04: Manutenção Corretiva e Preventiva das Esteiras de Bagagem.**

5.5.1 **Item 01:** Manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos utilizados como esteiras de bagagem - Esteira de Bagagem transportadora de 9,25m de comprimento e 120 cm de largura, estrutura em chapa dobrada, montada sobre eixos reforçados; pés fixos com regulagem de altura, altura da estrutura de 200mm, correia emborrachada lisa, roletes em tubos metálicos, eixo em aço trefilado e buchas de nylon, pintura: acabamento com solofoz, fundo em Primer Epóxi (anticorrosivo), cobertura em esmalte sintético industrial laranja; acionamento da correia por Motoredutor Trifásico(220/380V); Cabo para tomada de força. Com abas laterais; com contenção no final da esteira. Esteira Roletada com 1,00m de comprimento e 120 cm de largura; com Estrutura de chapa dobrada; Pés fixos com regulagem de altura; Altura da Estrutura de 200mm; Roletes em tubos metálicos, eixo em aço trefilado e buchas de nylon; Pintura: acabamento com Solofoz, fundo em Primer Epóxi (anticorrosivo), cobertura em esmalte sintético industrial laranja; descida por gravidade. Com abas laterais; com contenção no final da esteira. Esteira Roletada, com 9,25m de comprimento e 120 cm de largura; sem abas laterais; com contenção no final da esteira para evitar queda de bagagem; estrutura em chapa dobrada; Pés fixos com regulagem de altura; Altura da estrutura: 200 mm; Roletes em tubos metálicos, eixo em aço trefilado e buchas de nylon; Pintura: Acabamento com Solofoz, fundo em Primer Epóxi (anticorrosivo), cobertura em esmalte sintético industrial laranja e descida por gravidade. Com abas laterais; com contenção no final da esteira. Esteira de Bagagem transportadora de 1,00m de comprimento e 120 cm de largura, estrutura em chapa dobrada, montada sobre eixos reforçados; pés fixos com regulagem de altura, altura da estrutura de 200mm, correia emborrachada lisa, roletes em tubos metálicos, eixo em aço trefilado e buchas de nylon, pintura : acabamento com solofoz, fundo em Primer Epóxi (anticorrosivo), cobertura em esmalte sintético industrial laranja; acionamento da correia por Motoredutor Trifásico(220/380V); Cabo para tomada de força. Com abas laterais; com contenção no final da esteira.

5.5.2 **Item 02:** Motor Trifásico 220/380V.

5.5.3 **Item 03:** Roletes em tubos metálicos.

5.5.4 **Item 04:** Correia Emborrachada Lisa.

5.5.5 **Item 05:** Esteira de Bagagem transportadora de 1,00m de comprimento e 120 cm de largura.

5.5.6 **Item 06:** Esteria de Bagagem transportadora de 9,25m de comprimento e 120 cm de largura.

5.6 **Lote 05: Manutenções preventivas (semestrais) e eventuais corretivas do Conjunto eletromecânico do grupo motor-gerador (GRUGER).**

5.6.1 **Item 01:** Manutenções preventivas semestrais e eventuais corretivas do grupo motor gerador; especificação do equipamento: modelo Leão LGD - 55 (Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas); Alternador: WEG GTA201 A120, frequência 60 Hz; Gerador: potência primária 50KVA/40KW (potência standby 55KVA/44KW); Demais especificações: rotação: 1.800 RPM, tensão (corrente): 220/127V - 144,34A, grau de potência: IP21, classe de isolamento: H; e Unidade de



Supervisão de Corrente Alternada (USCA): marca/modelo DEIF CGC 400).

5.6.2 Motor:

- 5.6.2.1 a) substituição do óleo e filtro de óleo;
- 5.6.2.2 b) substituição do filtro de ar;
- 5.6.2.3 c) substituição do filtro de óleo do combustível;
- 5.6.2.4 d) substituição do filtro sedimentador/separador de água;
- 5.6.2.5 e) substituição da água e do fluido/aditivo do sistema de arrefecimento e refrigeração do

radiador;

- 5.6.2.6 f) verificação, revisão, ajustes/regulagens e substituição das mangueiras diversas;
- 5.6.2.7 g) verificação, revisão, ajustes/regulagens e reparo da bomba injetora (marca Delphi),

serviços deverão ser realizados por “técnico bombista”;

- 5.6.2.8 h) verificação, revisão, ajustes/regulagens e reparos do alternador;
- 5.6.2.9 i) verificação, revisão, ajustes/regulagens e substituição de correias dos sistemas

eletromecânicos;

- 5.6.2.10 j) verificação, revisão, ajustes/regulagens e teste do conjunto de motor de partida;
- 5.6.2.11 k) teste de bateria (capacidade de carga e troca se necessária);
- 5.6.2.12 l) verificação e revisão da resistência de aquecimento do sistema;
- 5.6.2.13 m) verificação e limpeza do tanque/reservatório de combustível, das conexões, das

válvulas e acessórios;

- 5.6.2.14 n) verificação e limpeza do tanque/reservatório e substituição do sistema de amortecedor do GRUGER (coxins da suspensão);

- 5.6.2.15 o) verificação, revisão, limpeza, ajustes/regulagens e reparo/correção do sistema injetor.

5.6.3 Gerador:

- 5.6.3.1 a) limpeza, verificação, revisão, reaperto e substituição das contatoras e dos contatos
- elétricos;
- 5.6.3.2 b) verificação e revisão da placa AVR (Placa Reguladora de Tensão);
 - 5.6.3.3 c) limpeza, verificação, revisão e teste sensor “pikap”;
 - 5.6.3.4 d) teste ponte de diodo alternador.

5.6.4 USCA – Unidade de Supervisão de Corrente Alternada, incluindo Quadro de Transferência Automática (QTA) e Quadro Geral do Balizamento/auxílios à navegação aérea (QGBT):

- 5.6.4.1 a) limpeza, verificação, revisão, reaperto e substituição das contatoras e contatos
- elétricos;

5.6.4.2 b) limpeza, verificação, revisão, reaperto e substituição das contatoras de transferência de carga;

- 5.6.4.3 c) revisão e substituição do carregador flutuador, e verificação se está atuando;
- 5.6.4.4 d) simulação com e sem carga;

5.6.4.5 e) medição da temperatura com câmara termográfica para verificação da integridade do sistema (medições com e sem carga).

5.6.5 **Item 02:** Bico injetor do motor 4236, para gerador (Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas). Efetuar a troca de 04 peças.

5.6.6 **Item 03:** Mangueira inferior do sistema de arrefecimento/radiador, Air/Water WP 20BAR (300PSI) – 019mm (dezenove milímetros) 3/4”. Efetuar a troca de 05 metros.



5.6.7 **Item 04:** Mangueira superior do sistema de arrefecimento/radiador, Ø 19cm (dezenove centímetro); 3482T04324 130355 EPDM. Efetuar a troca de 02 metros).

5.6.8 **Item 05:** Mangueira alimentadora do retorno do combustível (Diesel, 5/16", 7,9mm – 300PSI (20 BAR). Efetuar a troca de 40 metros.

5.6.9 **Item 06:** Contatora intertravada elétrica e mecanicamente de 20ª, capacidade 200A. Efetuar a troca de 05 peças.

5.6.10 **Item 07:** Controlador com carregador de baterias 24V e pré-aquecimento; modelo do equipamento para referência: Deif. Efetuar a troca de 01 peça.

5.6.11 **Item 08:** Contatora tripolar, acionamento 220V, capacidade 16. Efetuar troca de 05 peças.

5.6.12 **Item 09:** Chave comutação de 5 (cinco) posições. Efetuar a troca de 5 peças.

5.6.13 **Item 10:** Água bi-desmineralizada para sistema de arrefecimento e refrigeração de grupo motor-gerador (GRUGER); GRUGER modelo Leão LGD – 55; embalagem contendo 01 litro. Efetuar a troca de 20 litros.

5.6.14 **Item 11:** Fluido (ou aditivo) para sistema de arrefecimento e refrigeração de Grupo motor-gerador (GRUGER); GRUGER modelo Leão LGD – 55; embalagem de 1litro. Efetuar a troca de 15 litros.

5.6.15 **Item 12:** Lubrificante multiviscoso para motores a diesel (ou óleo do carter); Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104ª-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas); embalagem de 1litro. Efetuar a troca de 30 litros.

5.6.16 **Item 13:** Coxim/suporte completo da suspensão traseira do grupo motor-gerador (R-050). Efetuar a troca de 04 peças.

5.6.17 **Item 14:** Coxim/suporte completo da suspensão dianteira do grupo motor-gerador (R-250). Efetuar a troca de 04 peças.

5.6.18 **Item 15:** Filtro do carter ou de óleo; Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas) – PSL675. Efetuar a troca de 04 peças.

5.6.19 **Item 16:** Filtro de combustível (Diesel); Motor: diesel Perkins 1104ª-44G/1104ª-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas) – FP5788. Efetuar a troca de 3 peças.

5.6.20 **Item 17:** Filtro de combustível (Diesel); Motor: diesel Perkins 1104ª-44G/1104ª-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas) – 26560201. Efetuar a troca de 3 peças.

5.6.21 **Item 18:** Filtro sedimentador/separador de água; Motor: diesel Perkins 1104ª-44G/1104ª-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas) – P502420. Efetuar a troca de 3 peças.

5.6.22 **Item 19:** Filtro de ar; Motor: diesel Perkins 1104ª-44G/1104ª-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas) – AR58889 347181. Efetuar a troca de 3 peças.

5.6.23 **Item 20:** Efetuar a troca de 01 tanque cilíndrico horizontal para ferador, transparente, para combustível "Diesel", capacidade 250L (duzentos e cinquenta litros), em polietileno, contendo:

5.6.23.1 Fita volumétrica identificatória a partir de 25 litros;

5.6.23.2 Tampa de 6", rosqueável, na cor preta;

5.6.23.3 Saída alimentadora de 1/2", com kit completo (conexões, válvulas e acessórios necessários);

5.6.23.4 Dreno de 1/2", com kit completo (conexões, válvulas e acessórios necessários);

5.6.23.5 Retorno de 1/2", com kit completo (conexões, válvulas e acessórios necessários);

5.6.23.6 Respiro de 1/2", com kit completo (conexões, válvulas e acessórios necessários);

5.6.23.7 Garantia: 12 meses.

5.7 Lote 06: Serviço de Manutenção do Carro Contra Incêndio (CCI).

5.7.1 Item 01: Manutenção preventiva - chassi:

- 5.7.1.1 I) troca óleo do motor;
- 5.7.1.2 II) ajustar válvulas;
- 5.7.1.3 III) reposição/adição e aditivo do radiador;
- 5.7.1.4 IV) engraxamento da estrutura veicular/chassi;
- 5.7.1.5 V) revisão e limpeza do sistema de ar-condicionado;
- 5.7.1.6 VI) revisão geral da estrutura veicular/chassi;
- 5.7.1.7 VII) testes sistemas elétricos, mecânicos e eletromecânicos.

5.7.2 Item 02: Manutenção preventiva - estrutura de combate a incêndio (Triel HT):

- 5.7.2.1 I) troca de óleos;
- 5.7.2.2 II) troca de filtros, respiros e vedações;
- 5.7.2.3 III) verificação, lubrificação e testes de funcionamento dos canhões;
- 5.7.2.4 IV) verificação, lubrificação e testes de carretel de mangotinho;
- 5.7.2.5 V) verificação e testes dosador LGE;
- 5.7.2.6 VI) verificação, lubrificação e testes cardã;
- 5.7.2.7 VII) verificação, lubrificação e testes bomba hidráulica;
- 5.7.2.8 VIII) verificação e testes pneumáticos em todas as válvulas que compõe o CCI;
- 5.7.2.9 IX) verificação e testes sistema de escova;
- 5.7.2.10 X) verificação e testes sistema de LGE;
- 5.7.2.11 XI) verificação e testes sistema de PQS (nitrogênio, expedição canhão de teto e mangotinho);
- 5.7.2.12 XII) verificação e testes sistemas de expulsões laterais ;
- 5.7.2.13 XIII) verificação e testes sistema de escorvamento em manacial;
- 5.7.2.14 XIV) verificação e testes sistema ar;
- 5.7.2.15 XV) troca de óleo, verificação e testes compressor de ar, equipamento acoplado ao CCI);
- 5.7.2.16 XVI) verificação e reaperto dos coxins dos tanques, do cardã da bomba e acoplamento do motor;
- 5.7.2.17 XVII) verificação e testes para possíveis vazamentos de água, de ar e de óleo.

5.7.3 **Item 03:** Manutenção Corretiva do Carro Contra Incêndio de Aeródromo (CCI) Caminhão de Bombeiros do Aeroporto: Marca/modelo caminhão: Scania/P 440 (chassi n.º 9BSP4X400F3870432); combustível: Diesel S10:

- 5.7.3.1 I) Troca da mangueira de combate a incêndio Tipo 4, cor vermelha, 1.1/2" e 2.2/2" e 2.2/2";
- 5.7.3.2 II) Troca do nível do LGE com 2 painéis;
- 5.7.3.3 III) Troca do sensor de pressão ABS.

5.7.4 **Item 04:** Aditivo para diesel com as seguintes especificações: composição: hidrocarbonetos e aditivo multifuncional para combustível diesel; embalagem de 200ml (duzentos mililitros).

5.7.5 **Item 05:** Lubrificante multiaditivo para circuitos pneumáticos: óleos minerais e aditivos, com registro ANP, embalagem de 1 litro. Circuito pneumático da superestrutura de combate à incêndio acoplada no Caminhão de Bombeiros do Aeroporto/Carro Contra incêndio de Aeródromo (CCI).

5.7.6 **Item 06:** Óleo para compressores de ar, composição: óleo mineral parafínico, aditivos

antidesgastante, anticorrosivo, antioxidante e antiespumante; embalagem contendo 1 litro. Compressor de ar tipo CSA 8,2/25 – 2,0 HP, lbf/pol², instalado no Caminhão de Bombeiros do Aeroporto/Carro Contra Incêndio de Aeródromo (CCI).

- 5.7.7 **Item 07:** Giroflex Cabine
- 5.7.8 **Item 08:** Mangote Canhão Superior.
- 5.7.9 **Item 09:** Atuador pneumático.
- 5.7.10 **Item 10:** Sensor de pressão para a bomba de água.
- 5.7.11 **Item 11:** Sirene Elétrica.
- 5.7.12 **Item 12:** Conexões Pneumáticas.
- 5.7.13 **Item 13:** Mangueiras Pneumáticas.
- 5.7.14 **Item 14:** Sensor de Temperatura.
- 5.7.15 **Item 15:** Válvula 5/2, vias de acionamento eletropneumático.
- 5.7.16 **Item 16:** Válvula Tripartida 2.1/2.
- 5.7.17 **Item 17:** Reparos da Escorva.
- 5.7.18 **Item 18:** Bomba Elétrica Inundador de Parabrisas.

5.8 Lote 07: Manutenções preventivas e eventuais corretivas, calibrações e aferições dos equipamentos, instrumentos e sistemas da Estação Meteorológica de Superfície (EMS-3) e da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e Tráfego Aéreo (EPTA/Rádio-PTO), e demais serviços técnico-operacionais de Navegação Aérea que fazem parte do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB).

5.8.1 **Item 01:** Calibração de sensor de temperatura e umidade (psicrômetro) em laboratório, modelo HMP155; emissão de certificado técnico das calibrações; fornecimento de equipamento substituto até o retorno do equipamento calibrado. Periodicidade: A cada 12 (doze) meses.

5.8.2 **Item 02:** Manutenção/Aferição (comparação em campo) de sensor de temperatura e umidade (psicrômetro), modelo HMP155; emissão de memorial de cálculo dos equipamentos e instrumentos aferidos. Periodicidade: A cada 06 (seis) meses

5.8.3 **Item 03:** Calibração de sensor de pressão (Barômetro Principal), modelo PTB330, em laboratório; emissão de certificado técnico das calibrações; fornecimento de equipamento substituto até o retorno do equipamento calibrado. Periodicidade: A cada 18 (dezoito) meses.

5.8.4 **Item 04:** Manutenção/Aferição (comparação em campo) de sensor de pressão (Barômetro Principal), modelo PTB330; emissão de memorial de cálculo dos equipamentos e instrumentos aferidos. Periodicidade: A cada 06 (seis) meses.

5.8.5 **Item 05:** Calibração de sensor de pressão (Barômetro Reserva), modelo PTB330, em laboratório; emissão de certificado técnico das calibrações; fornecimento de equipamento substituto até o retorno do equipamento calibrado. Periodicidade: A cada 18 (dezoito) meses.

5.8.6 **Item 06:** Manutenção/Aferição (comparação em campo) de sensor de pressão (Barômetro Reserva) modelo PTB330; emissão de memorial de cálculo dos equipamentos e instrumentos aferidos;. Periodicidade: A cada 06 (seis) meses.

5.8.7 **Item 07:** Calibração de sensor de direção e velocidade do vento (anemômetro sônico), WMT703, em laboratório; emissão de certificado técnico das calibrações; fornecimento de equipamento substituto até o retorno do equipamento calibrado. Periodicidade: A cada 24 (vinte e quatro) meses.

5.8.8 **Item 08:** Manutenção/Aferição (comparação em campo) de sensor de direção e velocidade

do vento (anemômetro sônico), modelo WMT703; emissão de memorial de cálculo dos equipamentos e instrumentos aferidos;. Periodicidade: A cada 06 (seis) meses.

5.9 Lote 08: Manutenção Corretiva do Circuito de Balizamento do Aeródromo:

5.9.1 **Item 01:** Manutenção corretiva do Circuito de Balizamento, identificação visual e operacional de acordo com as normas aplicáveis. Das Especificações Técnicas:

5.9.1.1 a) O sistema de balizamento noturno do SBPO é constituído de luminárias elevadas e embutidas no pavimento, alimentada por circuito série provenientes de reguladores de corrente de saída com vistas ao controle de brilho. Luzes de borda de pista de pouso e pistas de rolamento pelo sistema do maciço de concreto (conforme GE.02/707.26/01025/00) situadas fora e ao longo das laterais da área declarada para uso como pista de pouso e decolagem, a uma distância de 3m ancoradas em maciços de concreto);

5.9.1.2 b) Quantidade de base/luminárias: 190 (cento e noventa) conjuntos de luzes aeronáuticas elevadas e de superfície; b1) distâncias entre as bases: 50m para pista de pouso e decolagem, 25m para taxiways, 15m para área de giro e 7,5m em seções curvas da área de giro;

5.9.1.3 c) Do circuito série constituído de cabos isolados de média tensão - CMT, de 3,6/6kv, que se conectem às luminárias através de transformadores isoladores de potência apropriada;

5.9.1.4 d) Cabos e Conectores: circuito primário com cabo unipolar isolado 10mm² 3,6/6kv-EPR/PVC, cobertura ST2 circuito secundário com cabo de 2,5mm², Kit conector primário (5kv) cada unidade de luz deve dispor de 2 conectores machos e 2 conectores secundários (750V) duplo 2x2,5mm², de 7,5m de comprimento (distância aproximada) isolamento de 750V, 25A, que interliga o transformador de isolamento com a lâmpada halógena;

5.9.1.5 e) Sistema de aterramento: paralelo ao cabeamento ou a banco de dutos, está distribuído um cabo de cobre nu 25mm², em contato direto com o solo constituinte do sistema de aterramento, que deverá estar acessível no interior de todas as caixas de passagens. Cabo conectado ao eletroduto de aço que sustenta a luminária e interligado à haste de aço cobreada espaçadas a aproximadamente 300m. Instalação do aterramento obedece à norma NBR-12971 - "Emprego do sistema de aterramento para proteção de auxílios luminosos de aeroportos" e GE.01/100.27/001010/01 - item "caixas de passagens - lado ar".

5.9.1.6 f) Dos Equipamentos:

5.9.1.7 f1) luminárias elevadas: base metálica galvanizada para luminária elevada, diâmetro 12"xaltura20", classe IA transformador de isolamento 45W 5kV 60 Hz 6,6 A/6, 6ª, placa de suporte para luminária elevada tipo SN-05, furação 6x1 e 1/2; luminária elevada de borda de pista de pouso e decolagem, tipo SN-05, junta frangível. rosca 1 a 1/2 omnidirecional, média intensidade, com rabicho secundário e soquete de baquelite para lâmpada base medium prefocus para sinalização aeronáutica;

5.9.1.8 f2) luminárias embutidas no pavimento: com ressalvas a placa suporte e a luminária elevada em si, os demais equipamentos que compõe este conjunto são os mesmos que para a luminária embutida, esta é instalada de modo que uma aeronave que passe com as rodas sobre essas instalações não danifique nem a aeronave, nem as luzes, atendo-se as especificações necessárias para utilização em aeroportos.

5.9.1.9 g) Regulador de corrente constante de 10 KW, à óleo, tensão de entrada 220V, corrente de saída - 2,8 - 3,4 - 4,1 - 5,2 - 6,6A, tensão nominal de saída 1515V, frequência 60 HZ, eletromecânico com bobina móvel para uso em sinalização luminosa de aeroportos, abrigado em

subestação apropriada conforme recomendações da NBR 16370/FAA L-828 com painel de controle remoto. Obs.: O material/peças será fornecido pela administração.

5.10 **Item 02:** Abraçadeira inox para fixação do globo prismático, luminária tipo SN-05.

5.11 **Item 03:** Lâmpada halógena base medium prefocus para sinalização aeronáutica, Potência 45 Watts, Corrente 6.6 A, Forma do bulbo T10, Tipo de soquete P28S. Diâmetro (polegada) 1,25, vida útil superior a 1000 horas em brilho máximo.

5.12 **Item 04:** Globo prismático (efeito Fresnel) para luminária elevada de balizamento de pista de pouso, 45 W; tipo SN-05; fabricadas em vidro borossilicato ou policarbonato termo resistente, configuração simétrica; características compatíveis com ABNT, FAA-L861; proteção ultravioleta; cores estáveis; alta resistência a intempéries e choques térmicos e mecânicos; cor/filtro CLARA.

5.13 **Item 05:** Globo prismático (efeito Fresnel) para luminária elevada de balizamento de pista de pouso com as seguintes especificações: com potência 45 W; tipo SN-05; fabricada em vidro borossilicato ou policarbonato termo resistente; com configuração simétrica; com características compatíveis com ABNT, FAA-L861; com proteção ultravioleta; com cor estável e uniforme; com alta resistência a intempéries, choques térmicos e mecânicos; com cor/filtro ÂMBAR e VERDE.

5.14 **Item 06:** Globo prismático (efeito Fresnel) para luminária elevada de balizamento de pista de pouso, 45W; tipo SN-05; fabricadas em vidro borossilicato ou policarbonato termo resistente, configuração simétrica; características compatíveis com ABNT, FAA-L861; proteção ultravioleta; cores estáveis; alta resistência a intempéries e choques térmicos e mecânicos; cores/filtro VERMELHO e ÂMBAR.

5.15 **Item 07:** Globo/visor prismático para sinalizador luminoso de torre (iluminação de objeto/luz de obstáculo), em policarbonato, com lente tipo Fresnel, cor vermelho, com flange/corpo em alumínio para fixação e com receptáculo/soquete para lâmpada tipo bulbo rosqueável (base E27); grau de luminosidade: ampla visualização em 360°C; norma: FAA-L810 e Portaria n.º 957/GC3/2015, do COMAER. Garantia: 12 meses.

5.16 **Item 08:** Junta de vedação de borracha da canopla da luminária SN-05, utilizada para vedação do globo prismático.

5.17 **Item 09:** Junta de vedação de borracha para base metálica da luminária SN-05, diâmetro 12", com 6 furos.

5.18 **Item 10:** Kit conector para 5 kV - 20 A, para primário do transformador para circuito de balizamento, tipo I, classe B, com plug e receptáculo, isolamento cabo de seção nominal de 10 mm², encapsulado em invólucro de borracha sintética especial à prova d'água, conforme NBR 8673 e FAA AC 150/5345-26 (L-823);

5.19 **Item 11:** Kit conector secundário do transformador para circuito de balizamento, para cabo de seção nominal 2x2,5mm², com plug macho/fêmea e receptáculo, isolamento de 750V, corrente nominal 25A, encapsulado em invólucro de borracha sintética especial à prova d'água conforme NBR 8673 e FAAAC 150/5345-26 (L-823).

5.20 **Item 12:** Luminária elevada de borda de pista de pouso e decolagem com as seguintes especificações: tipo SN-05; Omnidirecional; média intensidade; a ser instalada em maciço de concreto; fornecida completa com rabicho secundário e junta frangível com rosca 1 e ½; com características compatíveis com ABNT e FAA-L861.

5.21 **Item 13:** Parafuso sextavado com rosca inteira, em aço inox, 3/8"x 1,1/4", com arruela lisa leve, para fixação das placas suporte das luminárias tipo SN-05 (embalagem contendo 50 uniades).



5.22 **Item 14:** Cabo unipolar isolado 10mm³, 3,6/6KV-EPR/PVC, para circuito primário dos transformadores de isolamento, cobertura ST2, conforme normas da ABNT-NBR 7732/1994 e NBR 7733/1996 e selo do INMETRO, cabo especial a prova d'água.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 Os serviços relacionados e o seu quantitativo foram baseados nos relatórios das últimas licitações, compilados pelo Sistema – Licitações e Contratos (anexo) no levantamento do número existente de equipamentos que o Aeroporto Regional possui, além do período em que deverão ser prestados os serviços técnicos-operacionais especializados para manutenções preventivas e corretivas e de adequações operacionais. Por isto, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades deste local e manter os equipamentos e a estrutura técnica e organizacional em pleno funcionamento por um período de 12 (doze) meses.

6.2 Com base nas informações enviadas, o setor compilou as quantidades e os itens, conforme segue:

LOTE 01 - Manutenção Corretiva do Farol Rotativo Aeronáutico.

Item	Un	Qtde	Descrição
1	Sv	2	Manutenção corretiva do Farol Rotativo Aeronáutico TECHNILUX1000/4P, com 04 (quatro) projetores unidirecionais: a) verificação, revisão e substituição das escovas, dos mancais, dos rolamentos, dos terminais, dos fusíveis e do kit de flangeamento do motor com eixo; b) verificação, revisão, limpeza dos componentes e correção da placa lógica (P/N 3-50-030); c) verificação, revisão, reaperto e substituição das contadoras e dos contatos elétricos; d) verificação, revisão e reparo das estruturas metálicas de sustentação do conjunto do auxílio visual, do eixo e das cúpulas dos projetores. Emissão de certificado técnico. Normas aplicáveis: RBAC.seção 154.305; FAA AC 150/5345-12, ou edição atual; ICAO, Anexo 14, parágrafo 5.3.3; e NBRs n.º 5410, 7733, 12971, 7288, 6524 e 7732.
2	Pç	2	Rabicho de porcelana par 64 200°C, para Farol Rotativo Aeronáutico TECHNILUX1000/4P.
3	Pç	2	Contactora 32A, para Farol Rotativo Aeronáutico TECHNILUX1000/4P.
4	Pç	2	Relé temporizador cíclico, clip CLC, para Farol Rotativo Aeronáutico TECHNILUX1000/4P.
5	Pç	6	Lâmpada halógena PAR64 1000W para Farol Rotativo Aeronáutico TECHNILUX1000/4P; 220V.
6	Pç	2	Lente verde, para projetores de Farol Rotativo de Aeroporto TECHNILUX1000/4P.
7	Pç	2	Lente clara, para projetores de Farol Rotativo de Aeroporto TECHNILUX1000/4P.
8	Pç	30	Sinaleiro/sinalizador de LED para painel, cores amarelo, verde ou vermelho; botão fixo Ø 3cm (três centímetros), corpo eletrônico Ø 2cm (dois centímetros); bivolt.
9	Pç	5	Coifa de Borracha de vedação do eixo do farol rotativo da Technilux.

Lote 02 – Manutenção Corretiva do sistema VHF - Very High Frequency (Frequencia Muito Alta).

Item	Unid	Qde	Descritivo
1	Sv	1	VHF Aeronáutico, marca ICOM, modelo A-120 9W e periféricos – Manutenção corretiva do Sistema de Rádio comunicação VHF aeronáutico (principal e reserva), conjunto composto de 02 rádios VHF aeronáuticos, 02 fontes de alimentação, 02 interfaces de gravação de voz (tx/rx), 02 sistemas irradiantes e 01 console de operação P.O. A manutenção abrange todos os componentes externos (periféricos) e internos de tanto do VHF, como dos periféricos,



			configuração dos parâmetros, reprogramação de frequência, ajuste de potencia (TX), ajuste de <i>squelch</i> (RX), envolvendo montagem, substituição de componentes com necessidade de soldagem ou conexão e remontagem, de acordo com o manual do fabricante e boletins do PAME do SISCEAB.
2	Sv	1	Gravador, marca MAMUT, modelo MGRDE 04 – Manutenção corretiva do Sistema de Gravação das Comunicações do SMA – Serviço Móvel Aeronáutico e do SFA – Sistema Fixo Aeronáutico, a manutenção abrange todos os componentes externos (periféricos) e internos (componentes eletro/eletrônicos), configuração dos parâmetros, reprogramação de canais, ajustes de áudio, envolvendo montagem, substituição de componentes com necessidade de soldagem ou conexão e remontagem, de acordo com o manual do fabricante e boletins do PAME (Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica) do SISCEAB (Sistema de controle do Espaço Aéreo Brasileiro).

LOTE 03 - Manutenção Corretiva

Item	Qde	Unid	Descritivo
1	Sv	2	Prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças originais específicas para 01 (uma) porta automática de correr standard, marca manusa. Instalada no Aeroporto Regional de Pato Branco.
2	Sv	4	Manutenção e reparos em portões eletrônico, incluindo troca de rolamentos, roldanas, cabos de aço e presilhas galvanizadas. Retirada de chapas lisas e colocação de cremalheira, conserto de pesos, fixação das colunas, pintura em tinta esmalte sintético e instalação de novo equipamento.
3	Un	4	Kit Portão Eletrônico 1/2 HP, 600kg, 5 Metros de Cremalheira, contendo os seguintes itens: 1 (um) und. Motor Automatizador Deslizante 1/2 HP; 1 (um) und. Central eletrônica/de comando; 2 (dois) und. Controles Remoto 433MHz (rádios transmissores); Barra de cremalheira – trilho do motor (5 metros); acessórios do motor; acessórios de instalação e manual de fábrica.
4	Un	4	Fornecimento de controle remoto com a prestação de serviço de codificação.

LOTE 04 – Manutenção Corretiva e Preventiva das Esteiras de Bagagem.

Item	Qde	Unid	Descritivo
------	-----	------	------------





1	Sv	2	Manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos utilizados como esteiras de bagagem - Esteira de Bagagem transportadora de 9,25m de comprimento e 120 cm de largura, estrutura em chapa dobrada, montada sobre eixos reforçados; pés fixos com regulagem de altura, altura da estrutura de 200mm, correia emborrachada lisa, roletes em tubos metálicos, eixo em aço trefilado e buchas de nylon, pintura: acabamento com solofoz, fundo em Primer Epóxi (anticorrosivo), cobertura em esmalte sintético industrial laranja; acionamento da correia por Motoredutor Trifásico(220/380V); Cabo para tomada de força. Com abas laterais; com contenção no final da esteira. Esteira Roletada com 1,00m de comprimento e 120 cm de largura; com Estrutura de chapa dobrada; Pés fixos com regulagem de altura; Altura da Estrutura de 200mm; Roletes em tubos metálicos, eixo em aço trefilado e buchas de nylon; Pintura: acabamento com Solofoz, fundo em Primer Epóxi (anticorrosivo), cobertura em esmalte sintético industrial laranja; descida por gravidade. Com abas laterais; com contenção no final da esteira. Esteira Roletada, com 9,25m de comprimento e 120 cm de largura; sem abas laterais; com contenção no final da esteira para evitar queda de bagagem; estrutura em chapa dobrada; Pés fixos com regulagem de altura; Altura da estrutura: 200 mm; Roletes em tubos metálicos, eixo em aço trefilado e buchas de nylon; Pintura: Acabamento com Solofoz, fundo em Primer Epóxi (anticorrosivo), cobertura em esmalte sintético industrial laranja e descida por gravidade. Com abas laterais; com contenção no final da esteira. Esteira de Bagagem transportadora de 1,00m de comprimento e 120 cm de largura, estrutura em chapa dobrada , montada sobre eixos reforçados; pés fixos com regulagem de altura, altura da estrutura de 200mm, correia emborrachada lisa, roletes em tubos metálicos, eixo em aço trefilado e buchas de nylon, pintura : acabamento com solofoz, fundo em Primer Epóxi (anticorrosivo), cobertura em esmalte sintético industrial laranja; acionamento da correia por Motoredutor Trifásico(220/380V); Cabo para tomada de força. Com abas laterais; com contenção no final da esteira.
2	Pç	2	Motoredutor Trifásico 220/380V.
3	Pç	15	Roletes em tubos metálicos.
4	Pç	2	Correia Emborrachada Lisa.
5	Pç	2	Esteira de Bagagem transportadora de 1,00m de comprimento e 120 cm de largura.
6	Pç	2	Esteira de Bagagem transportadora de 9,25m de comprimento e 120 cm de largura.





LOTE 05 - : Manutenções preventivas(semestrais) e eventuais corretivas do Conjunto eletromecânico do grupo motor-gerador (GRUGER).

Item	Qde	Unid	Descritivo
1	Sv	3	Manutenções preventivas semestrais e eventuais corretivas do grupo motor gerador; especificação do equipamento: modelo Leão LGD - 55 (Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas); Alternador: WEG GTA201 AI20, frequência 60 Hz; Gerador: potência primária 50KVA/40KW (potência standby 55KVA/44KW); Demais especificações: rotação: 1.800 RPM, tensão (corrente): 220/127V - 144,34A, grau de potência: IP21, classe de isolamento: H; e Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA): marca/modelo DEIF CGC 400). Motor: a) substituição do óleo e filtro de óleo; b) substituição do filtro de ar; c) substituição do filtro de óleo do combustível; d) substituição do filtro sedimentador/separador de água; e) substituição da água e do fluido/aditivo do sistema de arrefecimento e refrigeração do radiador; f) verificação, revisão, ajustes/regulagens e substituição das mangueiras diversas; g) verificação, revisão, ajustes/regulagens e reparo da bomba injetora (marca Delphi), serviços deverão ser realizados por "técnico bombista"; h) verificação, revisão, ajustes/regulagens e reparos do alternador; i) verificação, revisão, ajustes/regulagens e substituição das correias dos sistemas eletromecânicos; j) verificação, revisão, ajustes/regulagens e teste do conjunto do motor de partida; k) teste de bateria (capacidade de carga e troca se necessária); l) verificação e revisão da resistência de aquecimento do sistema; m) verificação e limpeza do tanque/reservatório de combustível, das conexões, das válvulas e acessórios; n) verificação, revisão, ajustes/regulagens e substituição do sistema de amortecedor do GRUGER (coxins da suspensão); o) verificação, revisão, limpeza, ajustes/regulagens e reparo/correção do sistema injetor. Gerador: a) limpeza, verificação, revisão, reaperto e substituição das contadoras e dos contatos elétricos; b) verificação e revisão da placa AVR (Placa Reguladora de Tensão); c) limpeza, verificação, revisão e teste sensor "pikap"; d) teste ponte de diodo do alternador. USCA, incluindo Quadro de Transferência Automática (QTA) e Quadro Geral do Balizamento/auxílios à navegação aérea (QGBT): a) limpeza, verificação, revisão, reaperto e substituição das contadoras e contatos elétricos; b) limpeza, verificação, revisão, reaperto e substituição das contadoras de transferência de carga; c) revisão e substituição do carregador flutuador, e verificação se está atuando; d) simulação com e sem carga; e) medição da temperatura com câmara termográfica para verificação da integridade do sistema (medições com e sem carga).
2	Pç	4	Bico injetor do motor 4236, para gerador (Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas)).
3	M	5	Mangueira inferior do sistema de arrefecimento/radiador; Air/Water WP 20BAR (300PSI) - 019mm (dezenove milímetros) 3/4".
4	M	2	Mangueira superior do sistema de arrefecimento/radiador, Ø 19cm (dezenove centímetros); 3482T046324 130355 EPDM.
5	M	40	Mangueira alimentadora e de retorno de combustível (Diesel), 5/16", 7,9mm - 300PSI (20 BAR).
6	Pç	5	Contatora intertravada elétrica e mecanicamente de 20A, capacidade 200A.
7	Pç	1	Controlador com carregador de baterias 24V e pré-aquecimento; modelo do equipamento para referência: Deif.
8	Pç	5	Contatora tripolar, acionamento 220V, capacidade 16A
9	Pç	5	Chave comutação de 5 (cinco) posições.
10	L	20	Água bi-desmineralizada para sistema de arrefecimento e refrigeração de grupo motor-gerador (GRUGER); GRUGER modelo Leão LGD - 55; embalagem contendo 01 litro.
11	L	15	Fluido (ou aditivo) para sistema de arrefecimento e refrigeração de Grupo motor-gerador (GRUGER); GRUGER modelo Leão LGD - 55; embalagem de 1L (um litro).
12	L	30	Lubrificante multiviscoso para motores a diesel (ou óleo do carter); Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas); embalagem de 1L (um litro).
13	Pç	4	Coxim/suporte completo da suspensão traseira do grupo motor-gerador (R-050A).
14	Pç	4	Coxim/suporte completo da suspensão dianteira do grupo motor-gerador (R-250).
15	Pç	3	Filtro do carter ou de óleo; Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros



			em linha, 4,4L (cilindradas) - PSL675.
16	Pç	3	Filtro de combustível (Diesel); Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas) - FP5788.
17	Pç	3	Filtro de combustível (Diesel); Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas) - 26560201.
18	Pç	3	Filtro sedimentador/separador de água; Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas) - P502420.
19	Pç	3	Filtro de ar; Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas) - AR58889 347181.
20	Pç	1	Tanque cilíndrico horizontal para gerador, transparente, para combustível ""Diesel"", capacidade 250L (duzentos e cinquenta litros), em polietileno, contendo: Fita volumétrica identificatória a partir de 25 litros; Tampa de 6"", rosqueável, na cor preta; Saída alimentadora de 1/2"", com kit completo (conexões, válvulas e acessórios necessários); Dreno de 1/2"", com kit completo (conexões, válvulas e acessórios necessários); Retorno de 1/2"", com kit completo (conexões, válvulas e acessórios necessários); Respiro de 1/2"", com kit completo (conexões, válvulas e acessórios necessários). Garantia: 12 meses.

LOTE 06 - Serviço de Manutenção do Carro Contra Incêndio (CCI).

Item	Qde	Unid	Descritivo
1	Sv	1	Manutenção preventiva - chassi: I) troca óleo do motor; II) ajustar válvulas; III) reposição/adição de aditivo do radiador; IV) engraxamento da estrutura veicular/chassi; V) revisão e limpeza do sistema de ar-condicionado; VI) revisão geral da estrutura veicular/chassi; e VII) testes sistemas elétricos, mecânicos e eletromecânicos.
2	Sv	1	Manutenção preventiva - estrutura de combate a incêndio (Triel HT): I) troca de óleos; II) troca de filtros, respiros e vedações; III) verificação, lubrificação e testes de funcionamento dos canhões; IV) verificação, lubrificação e testes do carretel de mangotinho; V) verificação e testes dosador LGE; VI) verificação, lubrificação e testes cardã; VII) verificação, lubrificação e testes bomba hidráulica; VIII) verificação, eventual lubrificação e testes sistemas elétricos, mecânicos e eletromecânicos, com eventual substituição de componentes; IX) verificação e testes pneumáticos em todas as válvulas que compõem o CCI; X) verificação e testes sistema de escorva; XI) verificação e testes sistema de LGE; XII) verificação e testes sistema PQS (nitrogênio, expedição canhão de teto e mangotinho); XIII) verificação e testes sistemas de expulsões laterais; XIV) verificação e testes sistema ar; XV) troca de óleo, verificação e testes compressor de ar (equipamento acoplado ao CCI); XVI) verificação e reaberto dos coxins dos tanques, do cardã da bomba e acoplamento do motor; e XVII) verificação e testes para possíveis vazamentos de água, de ar e de óleo.
3	Sv	1	Manutenção Corretiva do Carro Contra Incêndio de Aeródromo (CCI) Caminhão de Bombeiros do Aeroporto: Marca/modelo caminhão: Scania/P 440 (chassi n.º 9BSP4X400F3870432); combustível: Diesel S10: I) Troca da mangueira de combate a incêndio Tipo 4, cor vermelha, 1.1/2"" e 2.2/2""; II) Troca do nível do LGE com 2 painéis; e III) Troca do sensor de pressão ABS.
4	Un	12	Aditivo para diesel com as seguintes especificações: composição: hidrocarbonetos e aditivo multifuncional para combustível diesel; embalagem de 200ml (duzentos mililitros).
5	L	12	Lubrificante multiaditivo para circuitos pneumáticos com as seguintes especificações; composição: óleos minerais e aditivos; com registro ANP; embalagem de 1l (um litro). Para utilização em circuito pneumático da superestrutura de combate à incêndio acoplada no Caminhão de Bombeiros do Aeroporto/Carro Contra incêndio de Aeródromo (CCI).
6	L	12	Óleo para compressores de ar; composição: óleo mineral parafínico, aditivos antidesgaste, anticorrosivo, antioxidante e antiespumante; embalagem contendo 1l (um litro). Compressor de ar tipo CSA 8,2/25 - 2,0 HP, 116 lbf/pol², instalado no Caminhão de Bombeiros do Aeroporto/Carro Contra incêndio de Aeródromo (CCI).
7	Pç	2	Giroflex Cabine.
8	Pç	1	Mangote Canhão Superior.
9	Pç	2	Atuador pneumático.
10	Pç	1	Sensor de pressão para bomba de água.



11	Pç	1	Sirene Elétrica.
12	Pç	70	Conexões Pneumáticas.
13	Pç	70	Mangueiras Pneumáticas.
14	Pç	1	Sensor de Temperatura.
15	Pç	5	Válvula 5/2, vias de acionamento eletropneumático.
16	Pç	2	Válvula Tripartida 2.1/2.
17	Pç	1	Reparos da Escorva.
18	Pç	1	Bomba Elétrica Inundador de Parabrisas.

LOTE 07 - Manutenções preventivas e eventuais corretivas, calibrações e aferições dos equipamentos, instrumentos e sistemas da Estação Meteorológica de Superfície (EMS-3) e da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e Tráfego Aéreo (EPTA/Rádio-PTO), e demais serviços técnico-peracionais de Navegação Aérea que fazem parte do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB).

Item	Qde	Unid	Descritivo
1	Sv	2	Calibração de sensor de temperatura e umidade (psicrômetro) em laboratório, modelo HMP155; emissão de certificado técnico das calibrações; fornecimento de equipamento substituto até o retorno do equipamento calibrado. Periodicidade: A cada 12 (doze) meses.
2	Sv	3	Manutenção/Aferição (comparação em campo) de sensor de temperatura e umidade (psicrômetro), modelo HMP155; emissão de memorial de cálculo dos equipamentos e instrumentos aferidos. Periodicidade: A cada 06 (seis) meses
3	Sv	2	Calibração de sensor de pressão (Barômetro Principal), modelo PTB330, em laboratório; emissão de certificado técnico das calibrações; fornecimento de equipamento substituto até o retorno do equipamento calibrado. Periodicidade: A cada 18 (dezoito) meses.
4	Sv	3	Manutenção/Aferição (comparação em campo) de sensor de pressão (Barômetro Principal), modelo PTB330; emissão de memorial de cálculo dos equipamentos e instrumentos aferidos. Periodicidade: A cada 06 (seis) meses.
5	Sv	2	Calibração de sensor de pressão (Barômetro Reserva), modelo PTB330, em laboratório; emissão de certificado técnico das calibrações; fornecimento de equipamento substituto até o retorno do equipamento calibrado. Periodicidade: A cada 18 (dezoito) meses.
6	Sv	3	Manutenção/Aferição (comparação em campo) de sensor de pressão (Barômetro Reserva) modelo PTB330; emissão de memorial de cálculo dos equipamentos e instrumentos aferidos;. Periodicidade: A cada 06 (seis) meses.
7	Sv	1	Calibração de sensor de direção e velocidade do vento (anemômetro sônico), WMT703, em laboratório; emissão de certificado técnico das calibrações; fornecimento de equipamento substituto até o retorno do equipamento calibrado. Periodicidade: A cada 24 (vinte e quatro) meses.
8	Sv	3	Manutenção/Aferição (comparação em campo) de sensor de direção e velocidade do vento (anemômetro sônico), modelo WMT703; emissão de memorial de cálculo dos equipamentos e instrumentos aferidos;. Periodicidade: A cada 06 (seis) meses.

LOTE 08 - Manutenção Corretiva do Circuito de Balizamento do Aeródromo.

Item	Qde	Unid	Descritivo
1	Sv	2	Manutenção corretiva do Circuito de Balizamento, identificação visual e operacional de acordo com as normas aplicáveis. Das Especificações Técnicas: a) O sistema de balizamento noturno do SBPO é constituído de luminárias elevadas e embutidas no pavimento, alimentadas por circuito série provenientes de reguladores de corrente de saída com vistas ao controle de brilho. Luzes de borda de pista de pouso e pistas de rolamento pelo sistema do maciço de concreto (conforme GE.02/707.26/01025/00) situadas fora e ao longo das laterais da área declarada para uso como pista de pouso e decolagem, a uma distância de 3m ancoradas em maciços de concreto) b) Quantidade de base/luminárias: 190 (cento e noventa) conjuntos de luzes aeronáuticas elevadas e de superfície; b1) distâncias entre as bases: 50m para pista de pouso e decolagem, 25m para taxiways, 15m para área de giro e 7,5m em seções





			curvas da área de giro; c) Do circuito série constituído de cabos isolados de média tensão - CMT, de 3,6/6kv, que se conectam às luminárias através de transformadores isoladores de potência apropriada; d) Cabos e Conectores: circuito primário com cabo unipolar isolado 10mm ² 3,6/6kv-EPR/PVC, cobertura ST2 circuito secundário com cabo de 2,5mm ² , Kit conector primário (5kv) cada unidade de luz deve dispor de 2 conectores machos e 2 conectores secundários (750V) duplo 2x2,5mm ² , de 7,5m de comprimento (distância aproximada) isolamento de 750V, 25A, que interliga o transformador de isolamento com a lâmpada halógena; e) Sistema de aterramento: paralelo ao cabeamento ou a banco de dutos, está distribuído um cabo de cobre nu 25mm ² , em contato direto com o solo constituinte do sistema de aterramento, que deverá estar acessível no interior de todas as caixas de passagens. Cabo conectado ao eletroduto de aço que sustenta a luminária e interligado à haste de aço cobreada espaçadas a aproximadamente 300m. Instalação do aterramento obedece à norma NBR-12971 - "Emprego do sistema de aterramento para proteção de auxílios luminosos de aeroportos" e GE.01/100.27/001010/01 - item "caixas de passagens - lado ar". f) Dos Equipamentos: f1) luminárias elevadas: base metálica galvanizada para luminária elevada, diâmetro 12"xaltura20", classe IA transformador de isolamento 45W 5kV 60 Hz 6,6 A/6, 6ª, placa de suporte para luminária elevada tipo SN-05, furação 6x1 e 1/2; luminária elevada de borda de pista de pouso e decolagem, tipo SN-05, junta frangível. rosca 1 a 1/2 omnidirecional, média intensidade, com rabicho secundário e soquete de baquelite para lâmpada base medium prefocus para sinalização aeronáutica; f2) luminárias embutidas no pavimento: com ressalvas a placa suporte e aluminária elevada em si, os demais equipamentos que compõe este conjunto são os mesmos que para a luminária embutida, esta é instalada de modo que uma aeronave que passe com as rodas sobre essas instalações não danifique nem a aeronave, nem as luzes, atendo-se as especificações necessárias para utilização em aeroportos. g) Regulador de corrente constante de 10 KW, à óleo, tensão de entrada 220V, corrente de saída - 2,8 - 3,4 - 4,1 - 5,2 - 6,6A, tensão nominal de saída 1515V, frequência 60 HZ, eletromecânico com bobina móvel para uso em sinalização luminosa de aeroportos, abrigado em subestação apropriada conforme recomendações da NBR 16370/FAA L-828 com painel de controle remoto.Obs.: O material/peças será fornecido pela administração.
2	Un	20	Abraçadeira inox para fixação do globo prismático, luminária tipo SN-05.
3	Un	20	Lâmpada halógena base medium prefocus para sinalização aeronáutica, Potência 45 Watts, Corrente 6.6 A, Forma do bulbo T10, Tipo de soquete P28S. Diâmetro (polegada) 1,25, vida útil superior a 1000 horas em brilho máximo.
4	Un	10	Globo prismático (efeito Fresnel) para luminária elevada de balizamento de pista de pouso, 45 W; tipo SN-05; fabricadas em vidro borossilicato ou policarbonato termo resistente, configuração simétrica; características compatíveis com ABNT, FAA-L861; proteção ultravioleta; cores estáveis; alta resistência a intempéries e choques térmicos e mecânicos; cor/filtro CLARA.
5	Un	10	Globo prismático (efeito Fresnel) para luminária elevada de balizamento de pista de pouso com as seguintes especificações: com potência 45 W; tipo SN-05; fabricada em vidro borossilicato ou policarbonato termo resistente; com configuração simétrica; com características compatíveis com ABNT, FAA-L861; com proteção ultravioleta; com cor estável e uniforme; com alta resistência a intempéries, choques térmicos e mecânicos; com cor/filtro ÂMBAR e VERDE
6	Un	10	Globo prismático (efeito Fresnel) para luminária elevada de balizamento de pista de pouso, 45 W; tipo SN-05; fabricadas em vidro borossilicato ou policarbonato termo resistente, configuração simétrica; características compatíveis com ABNT, FAA-L861; proteção ultravioleta; cores estáveis; alta resistência a intempéries e choques térmicos e mecânicos; cores/filtro VERMELHO e ÂMBAR.
7	Un	10	Globo/visor prismático para sinalizador luminoso de torre (iluminação de objeto/luz de obstáculo), em policarbonato, com lente tipo Fresnel, cor vermelho, com flange/corpo em alumínio para fixação e com receptáculo/soquete para lâmpada tipo bulbo rosqueável (base E27); grau de luminosidade: ampla visualização em 360°C; norma: FAA-L810 e Portaria n.º 957/GC3/2015, do COMAER. Garantia: 12 meses.
8	Un	30	Junta de vedação de borracha da canopla da luminária SN-05, utilizada para vedação do globo prismático.
9	Un	30	Junta de vedação de borracha para base metálica da luminária SN-05, diâmetro 12", com 6 furos.



10	Un	10	Kit conector primário do transformador para circuito de balizamento, tipo I, classe B, com plug e receptáculo, isolamento para 5 kV - 20 A, para cabo de seção nominal de 10 mm ² , encapsulado em invólucro de borracha sintética especial à prova d'água, conforme NBR 8673 e FAA AC 150/5345-26 (L-823);
11	Un	10	Kit conector secundário do transformador para circuito de balizamento, para cabo de seção nominal 2x2,5mm ² , com plug macho/fêmea e receptáculo, isolamento de 750 V, corrente nominal 25 A; encapsulado em invólucro de borracha sintética especial à prova d'água conforme NBR 8673 e FAA AC 150/5345-26 (L-823).
12	Un	5	Luminária elevada de borda de pista de pouso e decolagem com as seguintes especificações: tipo SN-05; omnidirecional; média intensidade; a ser instalada em maciço de concreto; fornecida completa com rabicho secundário e junta frangível com rosca 1 e 1/2; com características compatíveis com ABNT e FAA-L861.
13	Un	2	Parafuso sextavado com rosca inteira, em aço inox, 3/8" x 1, 1/4", com arruela lisa leve, para fixação das placas suporte das luminárias tipo SN-05 (Embalagem contendo 50 unidades).
14	M	1.000	Cabo unipolar isolado 10mm ³ , 3,6/6KV-EPR/PVC, para circuito primário dos transformadores de isolamento, cobertura ST2, conforme normas ABNT-NBR 7732/1994 e NBR7733/1996 e selo do INMETRO, cabo especial a prova d'água.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 2º, do Decreto Municipal nº 9.604/2023, quanto a estimativa preliminar de preços, foram considerados os valores apurados constantes na Planilha de Médias Aritméticas Simples, para o período de atendimento de 12 meses, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 1.195.435,64 (um milhão cento e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**. Para a composição dessa estimativa, utilizaram-se como base:

- 7.1.1 os valores constantes no Plano Anual de Contratações (PCA) para o exercício corrente, onde se baseia pelos resultados de contratações anteriores já realizadas pelo Município;
- 7.1.2 os valores registrados no último pregão homologado para objeto similar; e
- 7.1.3 orçamentos atualizados encaminhados por fornecedores diretos (apensados ao processo).

7.2 A pesquisa de preços definitiva, embasada no Decreto Municipal nº 9.540/2023, será realizada para a conclusão do Termo de Referência, por se tratar de procedimento indispensável à verificação do custo, a fim de precificar o valor referencial máximo aceitável.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Tendo em vista que os serviços, separados em lotes, possuem a mesma natureza e não comportam materialmente divisão sem qualquer prejuízo, enfatizamos que a conversão dos lotes em itens não se apresenta como a opção mais vantajosa para a Administração, sob os pontos de vista técnico e econômico, pois a aquisição de materiais/peças e a prestação dos serviços de manutenção por fornecedores diferentes, além de causar problemas de execução, eficiência, qualidade, padronização, celeridade, suporte e custos, tornaria comprometida a garantia dos produtos/serviços.

8.2 Os materiais e os serviços devem observar o princípio da homogeneidade, devendo ser executados por um único fornecedor, de modo a assegurar a compatibilidade dos componentes, a adequada disponibilidade de peças de reposição e a plena responsabilização da empresa contratada em caso de inexecução ou execução inadequada dos serviços de assistência técnica.





9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1 Manter a funcionalidade ou a condição de operacionalidade de algum ativo.
- 9.2 Garantir a segurança dos passageiros e um fluxo eficiente de bagagem e carga.
- 9.3 Garantir o funcionamento adequado dos equipamentos e evitar falhas ou problemas inesperados.
- 9.4 Evitar interrupções no fluxo de passageiros e bagagens.
- 9.5 Restabelecer um produto/equipamento ao seu estado operacional.
- 9.6 Antecipar falhas e promover a segurança operacional.
- 9.7 Redução de falhas e conseqüente aumento da confiabilidade nos equipamentos e/ou veículos.
- 9.8 Portanto, essa contratação não só trará benefícios diretos para a Administração em termos de

economicidade, eficácia e eficiência, mas também terá impactos indiretos positivos, devido a importância atribuída a manutenção e a conservação das peças e/ou equipamentos, refletida na redução de custos de infraestrutura, serviços, segurança dos servidores e demais usuários que utilizam os equipamentos e/ou usufruem dos serviços ofertados pelo município, através do Aeroporto Regional.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação suta seus efeitos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não se aplica, visto que não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente que venha a interferir no planejamento da futura contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Incorporar práticas de sustentabilidade, visando reduzir à emissão de gases do efeito estufa durante a operação aérea; poluição sonora, atmosférica, do solo e de corpos d'água (rios, lagos etc.); o consumo de grandes quantidades de energia elétrica relacionadas aos serviços; o descarte adequado de produtos de origem petrolífera e de insumos destinados a execução das atividades e ao uso de componentes eletroeletrônicos, pilhas, baterias, considerados lixo tecnológico.

12.2 Acompanhar, prevenir e minimizar os impactos negativos econômicos, ambientais e sociais advindos das atividades desenvolvidas pelo aeródromo.

12.3 Obedecer à Instrução Normativa nº 195, de 24 de agosto de 2023, a qual institui a Política de Sustentabilidade da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos ser **viável**, do ponto de vista técnico e econômico o registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços para calibrações e manutenções preventivas e corretivas da estrutura técnica subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), assim como, dos equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que compõe a estrutura aeroportuária, atendendo às necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, em atendimento as necessidades da Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Econômico, dada a natureza do objeto a ser licitado e o permissivo legal.

14. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Feita análise de risco da contratação, envolvendo fase inicial do processo, seu percurso e a fase de gestão do contrato, segue a identificação, avaliação e mitigação dos potenciais riscos que podem afetar o processo.

a) Fase de Planejamento

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Média	Média	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Conhecimento do escopo, organização, controle e planejamento das secretarias envolvidas.		Secretarias Municipal Desenvolvimento Econômico
Ação de Contingência		Responsável
Diligenciar junto a secretaria as informações repassadas.		Setor de Planejamento de Contratações

Risco 2	Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Alta	Média	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início das aquisições do objeto.
Ação Preventiva		Responsáveis
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Secretarias envolvidas e Setores de Planejamento de Contratações e Licitações
Ação de Contingência		Responsável
Capacitação dos servidores, orientações e suporte.		Administração Municipal

b) Riscos - Fase de Licitação

Risco 3	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores, incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU), estabelecer rotinas de revisão.		Setor de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Setor de Licitação

c) Riscos – Gestão do Contrato

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial



Baixa	Alta	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração. Possível cancelamento da ata.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 5	Elevação dos custos operacionais relacionados ao objeto. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na área ordinária da Contratada, tais como fato do príncipe, caso fortuito ou força maior.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Deficiência na prestação dos serviços. Possível aumento do custo da aquisição.
Ação Preventiva		Responsável
Manter planejamento empresarial. Encaminhar solicitação de revisão de preços, com documentação comprobatória.		Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento da execução do contrato e dos valores praticados no mercado.		Gestor do Contrato

d) Riscos – Fiscalização e Execução dos serviços de segurança.

Risco 6	Segurança operacional vulnerável.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	<ul style="list-style-type: none"> - Ação que danifica e compromete integralmente o uso do bem em manutenção. - Comprometimento da atividade desenvolvida pelo equipamento. - Dano causado por vandalismo. - Risco de acidentes causados por pessoas curiosas ou animais.
Ação Preventiva		Responsável
Trabalhar de forma proativa para melhorar a segurança operacional nas atividades aéreas.		Contratante e Contratada.
Se adequar aos novos parâmetros de prevenção de acidentes para cumprirem as diretrizes emanadas pela autoridade de aviação civil brasileira (ANAC).		Contratante e Contratada.
Adequar a estrutura e seus objetivos com vistas a evitar ocorrências de solo, incidentes e acidentes aéreos recursos humanos e materiais.		Contratante.
Instalar peças e acessórios e prestar os serviços de aferição, calibração e demais manutenções com qualidade, usando das melhores técnicas, seguindo sempre as normativas legais.		Contratada.
Promover a vigilância patrimonial, por meio de agentes, equipamentos ou sistemas de monitoramento adequados. Essa ação pode desencorajar possíveis invasores e fornecer evidências caso ocorram atos de vandalismo, acidentes por imprudência ou invasões na pista, bem como em equipamentos de controle de tráfego aéreo, além da presença de animais silvestres, que podem contribuir para a ocorrência de acidentes. Impõe o fator psicológico de dissuasão, já que o agente invasor sabe que o ambiente é monitorado.		Contratante (Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato) e agentes servidores lotados no aeródromo.





Inibe a ação de invasores, depredadores e pessoas mal Intencionadas. Facilita o trabalho de pronta resposta (Corpo de Bombeiros, Samu, Polícia Civil e Militar e empresa de Vigilância Particular), indicando o local de violação e/ou possível acidente.	
Prover a manutenção corretiva, aferições e calibrações nos equipamentos e veículo.	Contratada.
Promover campanhas de conscientização sobre a importância, os cuidados e o cronograma (caso exista), com a programação de visitas (estudantes) no espaço.	Contratante.
Ação de Contingência	Responsável
Acionar a força policial, socorristas, corpo de bombeiros, conforme o caso. Após a chegada da polícia, fazer um inventário de tudo que foi danificado ou roubado. Registrar com fotografias e/ou vídeos todos os detalhes para fornecer às autoridades como prova. Ações a serem observadas: Manter todos os portões fechados. Procurar manter a tranquilidade. Não permitir que nenhuma pessoa estranha adentre ao local durante o desenrolar dos fatos. Seguir as orientações dos policiais. A ação tem que ser proativa e de forma rápida a fim de se mitigar os riscos, prevenindo possível vandalismo, acidentes e depredações.	Contratante e Contratada.
Aplicação de multa (a quem deu causa – vandalismo e depredação) e não havendo ressarcimento aos cofres públicos, o processo administrativo, devidamente instruído, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para a propositura da ação judicial cabível. Prestar assistência/socorrer o ferido e apurar os fatos juntamente com a autoridade competente. Recuperação, pelo próprio infrator, do bem danificado.	Contratante

Risco 7	Ausência de servidores suficientes para a fiscalização e execução de contratos de serviços técnicos.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Multiplicidade de demandas internas aos mesmos profissionais. Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.
Ação Preventiva		Responsável
Definição de equipe de fiscalização alinhada com a equipe de Planejamento de Contratações.		Gestão do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato/ata.		Fiscal Técnico e Administrativo do Gestor do Contrato

e) Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 3	Risco 1	Risco 2
Risco 4		





Risco 5		
Risco 6		
Risco 7		

GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
	Risco 1	Risco 3
	Risco 2	Risco 4
	Risco 5	Risco 6
	Risco 7	Risco 8

Pato Branco, 20 de setembro de 2025.

Responsável pela elaboração do ETP:

Elenice Aparecida Catafesta, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.





ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Página 1 de 9

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 66/2024	Numero da Modalidade: 35 - Pregão
Objeto: Implantação de registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços para calibrações e manutenções preventivas e corretivas da estrutura técnica subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), assim como, dos equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que compõe a estrutura aeroportuária, atendendo às necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.		
Expedição: 22/07/2024	Homologação: 20/08/2024	Detalhamento: Sintético
Opção de geração: Autorização de Compra / Ordem de Execução de Serviço		

Lote	Item	Produto	Tipo Exec.	Valor Unitário Atual R\$ (a)	Qtde/Valor Processo (b)	Qtde/Valor Autorizada (c)	Saldo	Saldo Financeiro
1	1	Produto: 100042 - Manutenção corretiva do Farol Rotativo Aeronáutico TECHNILUX1000/4P, com 04 (quatro) projetores uni Marca: Fornecedor: 9168 - INFRACEA SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA	Qtde	9.564,4000	2,0000	0,0000	2,00	19.128,80
1	2	Produto: 100043 - Rabicho de porcelana par 64 200°C, para Farol Rotativo Aeronáutico TECHNILUX1000/4P. Marca: Fornecedor: 9168 - INFRACEA SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA	Qtde	1.228,2300	2,0000	0,0000	2,00	2.452,46
1	3	Produto: 100044 - Contactora 32A, para Farol Rotativo Aeronáutico TECHNILUX1000/4P. Marca: Fornecedor: 9168 - INFRACEA SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA	Qtde	1.137,4400	2,0000	0,0000	2,00	2.274,88
1	4	Produto: 100045 - Relé temporizador ciclico, clip CLC, para Farol Rotativo Aeronáutico TECHNILUX1000/4P. Marca: Fornecedor: 9168 - INFRACEA SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA	Qtde	2.491,3800	2,0000	0,0000	2,00	4.982,76
1	5	Produto: 100046 - Lâmpada halógena PAR64 1000W para Farol Rotativo Aeronáutico TECHNILUX1000/4P, 220V. Marca: Fornecedor: 9168 - INFRACEA SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA	Qtde	2.003,5500	6,0000	4,0000	2,00	4.007,10
1	6	Produto: 100047 - Lente verde, para projetores de Farol Rotativo de Aeroporto TECHNILUX1000/4P. Marca: Fornecedor: 9168 - INFRACEA SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA	Qtde	3.974,1500	2,0000	0,0000	2,00	7.948,30
1	7	Produto: 100048 - Lente clara, para projetores de Farol Rotativo de Aeroporto TECHNILUX1000/4P. Marca: Fornecedor: 9168 - INFRACEA SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA	Qtde	3.061,3600	2,0000	0,0000	2,00	6.122,72
1	8	Produto: 100049 - Sinalizador/sinalizador de LED para painel, cores amarelo, verde ou vermelho; botão fixo Ø 3cm (três) Marca: Fornecedor: 9168 - INFRACEA SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA	Qtde	273,6400	30,0000	0,0000	30,00	8.209,20
1	9	Produto: 123065 - Coifa de Borracha de vedação do eixo do farol rotativo da Technilux. Marca: Fornecedor: 9168 - INFRACEA SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA	Qtde	382,9100	5,0000	0,0000	5,00	1.914,55
3	1	Produto: 123092 - Prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças originais e Marca: Fornecedor: 9169 - NOVOS AEROPORTOS SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA	Qtde	3.202,3700	2,0000	1,0000	1,00	3.202,37

GOVBR LC - Licitações e Contratos

Emissão: 13/02/2026 às 10:28 - Usuário: 265 - MATEUS.NEUMANN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Página 2 de 9

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 66/2024	Numero da Modalidade: 35 - Pregão
Objeto: Implantação de registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços para calibrações e manutenções preventivas e corretivas da estrutura técnica subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), assim como, dos equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que compõe a estrutura aeroportuária, atendendo às necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.		
Expedição: 22/07/2024	Homologação: 20/08/2024	Detalhamento: Sintético
Opção de geração: Autorização de Compra / Ordem de Execução de Serviço		

Lote	Item	Produto	Tipo Exec.	Valor Unitário Atual R\$ (a)	Qtde/Valor Processo (b)	Qtde/Valor Autorizada (c)	Saldo	Saldo Financeiro
3	2	Produto: 123093 - Manutenção e reparos em portões eletrônico, incluindo troca de rolamentos, roldanas, cabos de aço e Marca: Fornecedor: 9169 - NOVOS AEROPORTOS SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA	Qtde	1.636,2500	4,0000	2,0000	2,00	3.272,50
3	3	Produto: 123085 - Kit Portão Eletrônico 1/2 HP, 600kg, 5 Metros de Cremalheira, contendo os seguintes itens: 1 (um) u Marca: Fornecedor: 9169 - NOVOS AEROPORTOS SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA	Qtde	3.099,5200	4,0000	0,0000	4,00	12.398,08
3	4	Produto: 123086 - Fornecimento de controle remoto com a prestação de serviço de codificação. Marca: Fornecedor: 9169 - NOVOS AEROPORTOS SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA	Qtde	232,8200	4,0000	4,0000	0,00	0,00
4	1	Produto: 123084 - Manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos utilizados como esteiras de bagagem - Esteira de Marca: Fornecedor: 9169 - NOVOS AEROPORTOS SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA	Qtde	2.586,3800	2,0000	2,0000	0,00	0,00
4	2	Produto: 123087 - Motoredutor Trifásico 220/380V. Marca: Fornecedor: 9169 - NOVOS AEROPORTOS SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA	Qtde	5.312,7800	2,0000	0,0000	2,00	10.625,56
4	3	Produto: 123088 - Roletas em tubos metálicos. Marca: Fornecedor: 9169 - NOVOS AEROPORTOS SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA	Qtde	166,9600	15,0000	0,0000	15,00	2.504,40
4	4	Produto: 123089 - Correia Emborrachada Lisa. Marca: Fornecedor: 9169 - NOVOS AEROPORTOS SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA	Qtde	7.706,4000	2,0000	1,0000	1,00	7.706,40
4	5	Produto: 123090 - Esteira de Bagagem transportadora de 1,00m de comprimento e 120 cm de largura. Marca: Fornecedor: 9169 - NOVOS AEROPORTOS SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA	Qtde	2.253,8300	2,0000	0,0000	2,00	4.507,66
4	6	Produto: 123091 - Esteira de Bagagem transportadora de 9,25m de comprimento e 120 cm de largura. Marca: Fornecedor: 9169 - NOVOS AEROPORTOS SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA	Qtde	7.718,2800	2,0000	0,0000	2,00	15.436,56
5	1	Produto: 100015 - Manutenções preventivas semestrais e eventuais corretivas do grupo motor gerador; especificação do Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	10.150,2700	3,0000	1,0000	2,00	20.300,54

GOVBR LC - Licitações e Contratos

Emissão: 13/02/2026 às 10:28 - Usuário: 265 - MATEUS.NEUMANN





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Página 3 de 9

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 66/2024	Numero da Modalidade: 35 - Pregão
Objeto: Implantação de registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços para calibrações e manutenções preventivas e corretivas da estrutura técnica subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), assim como, dos equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que compõe a estrutura aeroportuária, atendendo às necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.		
Expedição: 22/07/2024	Homologação: 20/08/2024	Detalhamento: Sintético
Opção de geração: Autorização de Compra / Ordem de Execução de Serviço		

Lote	Item	Produto	Tipo Exec.	Valor Unitário Atual R\$ (a)	Qtde/Valor Processo (b)	Qtde/Valor Autorizada (c)	Saldo	Saldo Financeiro
5	2	Produto: 100016 - Bico injetor do motor 4236, para gerador (Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	3.431,7800	4,0000	0,0000	4,00	13.727,12
5	3	Produto: 100017 - Mangueira inferior do sistema de arrefecimento/radiador, Air/Water WP 20BAR (300PSI) - 019mm (dezen Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	964,9400	5,0000	0,0000	5,00	4.824,70
5	4	Produto: 100018 - Mangueira superior do sistema de arrefecimento/radiador, Ø 19cm (dezenove centímetros), 3482T046324 Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	1.016,4800	2,0000	0,0000	2,00	2.032,96
5	5	Produto: 100019 - Mangueira alimentadora e de retorno de combustível (Diesel), 5/16", 7,9mm - 300PSI (20 BAR). Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	214,2900	40,0000	0,0000	40,00	8.571,60
5	6	Produto: 100020 - Contatora intertravada elétrica e mecanicamente de 20A, capacidade 200A. Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	7.758,0900	5,0000	0,0000	5,00	38.790,45
5	7	Produto: 100021 - Controlador com carregador de baterias 24V e pré-aquecimento; modelo do equipamento para referência Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	5.594,5700	1,0000	0,0000	1,00	5.594,57
5	8	Produto: 100022 - Contatora tripolar; acionamento 220V, capacidade 16A Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	400,0400	5,0000	0,0000	5,00	2.000,20
5	9	Produto: 100024 - Chave comutação de 5 (cinco) posições. Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	479,0900	5,0000	0,0000	5,00	2.395,45
5	10	Produto: 100026 - Água bi-desmineralizada para sistema de arrefecimento e refrigeração de grupo motor-gerador (GRUGER) Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	26,0300	20,0000	8,0000	12,00	312,36
5	11	Produto: 100028 - Fluido (ou aditivo) para sistema de arrefecimento e refrigeração de Grupo motor-gerador (GRUGER); G Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	129,3500	15,0000	1,0000	14,00	1.810,90

GOVBR LC - Licitações e Contratos

Emissão: 13/02/2026 às 10:28 - Usuário: 265 - MATEUS.NEUMANN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Página 4 de 9

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 66/2024	Numero da Modalidade: 35 - Pregão
Objeto: Implantação de registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços para calibrações e manutenções preventivas e corretivas da estrutura técnica subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), assim como, dos equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que compõe a estrutura aeroportuária, atendendo às necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.		
Expedição: 22/07/2024	Homologação: 20/08/2024	Detalhamento: Sintético
Opção de geração: Autorização de Compra / Ordem de Execução de Serviço		

Lote	Item	Produto	Tipo Exec.	Valor Unitário Atual R\$ (a)	Qtde/Valor Processo (b)	Qtde/Valor Autorizada (c)	Saldo	Saldo Financeiro
5	12	Produto: 100030 - Lubrificante multiviscoso para motores a diesel (ou óleo do Carter); Motor: diesel Perkins 1104A-44 Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	185,3000	30,0000	10,0000	20,00	3.706,00
5	13	Produto: 100032 - Coxim/suporte completo da suspensão traseira do grupo motor-gerador (R-050A). Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	913,5000	4,0000	0,0000	4,00	3.654,00
5	14	Produto: 100034 - Coxim/suporte completo da suspensão dianteira do grupo motor-gerador (R-250). Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	990,9100	4,0000	0,0000	4,00	3.963,64
5	15	Produto: 100035 - Filtro do Carter ou de óleo; Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4 Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	363,6400	3,0000	1,0000	2,00	727,28
5	16	Produto: 100037 - Filtro de combustível (Diesel); Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	598,9200	3,0000	1,0000	2,00	1.197,84
5	17	Produto: 100039 - Filtro de combustível (Diesel); Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	645,0800	3,0000	1,0000	2,00	1.290,16
5	18	Produto: 100040 - Filtro sedimentador/separador de água; Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	1.730,6700	3,0000	1,0000	2,00	3.461,34
5	19	Produto: 100041 - Filtro de ar; Motor: diesel Perkins 1104A-44G/1104A-44TG1, 4 cilindros em linha, 4,4L (cilindradas) Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	951,9200	3,0000	1,0000	2,00	1.903,84
5	20	Produto: 123029 - Tanque cilíndrico horizontal para gerador, transparente, para combustível "Diesel", capacidade 2 Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	2.476,0600	1,0000	0,0000	1,00	2.476,06
6	1	Produto: 110287 - Manutenção preventiva - chassi: I) troca óleo do motor; II) ajustar válvulas; III) reposição/adição Marca: Fornecedor: 7506 - ADEMAR NUNES VEICULOS	Valor	-	20.838,81	20.838,81	0,00	0,00

GOVBR LC - Licitações e Contratos

Emissão: 13/02/2026 às 10:28 - Usuário: 265 - MATEUS.NEUMANN





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Página 5 de 9

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 66/2024	Numero da Modalidade: 35 - Pregão
Objeto: Implantação de registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços para calibrações e manutenções preventivas e corretivas da estrutura técnica subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), assim como, dos equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que compõe a estrutura aeroportuária, atendendo às necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.		
Expedição: 22/07/2024	Homologação: 20/08/2024	Detalhamento: Sintético
Opção de geração: Autorização de Compra / Ordem de Execução de Serviço		

Lote	Item	Produto	Tipo Exec.	Valor Unitário Atual R\$ (a)	Qtde/Valor Processo (b)	Qtde/Valor Autorizada (c)	Saldo	Saldo Financeiro
6	2	Produto: 110268 - Manutenção preventiva - estrutura de combate a incêndio (Trie HT). I) troca de óleos; II) troca Marca: Fornecedor: 7506 - ADEMAR NUNES VEICULOS	Valor	-	28.206,65	0,00	28.206,65	28.206,65
6	3	Produto: 110269 - Manutenção Corretiva do Carro Contra Incêndio de Aeródromo (CCI) Caminhão de Bombeiros do Aeroporto Marca: Fornecedor: 7506 - ADEMAR NUNES VEICULOS	Valor	-	17.929,76	0,00	17.929,76	17.929,76
6	4	Produto: 98855 - Aditivo para diesel com as seguintes especificações: composição: hidrocarbonetos e aditivo multifunc Marca: Fornecedor: 7506 - ADEMAR NUNES VEICULOS	Qtde	63.5200	12,0000	0,0000	12,00	762,24
6	5	Produto: 99904 - Lubrificante multigrado para circuitos pneumáticos com as seguintes especificações; composição: ói Marca: Fornecedor: 7506 - ADEMAR NUNES VEICULOS	Qtde	48.2500	12,0000	0,0000	12,00	579,00
6	6	Produto: 99911 - Óleo para compressores de ar; composição: óleo mineral parafínico, aditivos antidesgaste, anticorros Marca: Fornecedor: 7506 - ADEMAR NUNES VEICULOS	Qtde	65.6900	12,0000	0,0000	12,00	788,28
6	7	Produto: 123073 - Giroflex Cabine. Marca: Fornecedor: 7506 - ADEMAR NUNES VEICULOS	Qtde	434.0800	2,0000	0,0000	2,00	868,16
6	8	Produto: 123074 - Mangote Canhão Superior. Marca: Fornecedor: 7506 - ADEMAR NUNES VEICULOS	Qtde	1.305,8800	1,0000	0,0000	1,00	1.305,88
6	9	Produto: 123075 - Atuador pneumático. Marca: Fornecedor: 7506 - ADEMAR NUNES VEICULOS	Qtde	610,0800	2,0000	0,0000	2,00	1.220,16
6	10	Produto: 123076 - Sensor de pressão para bomba de água. Marca: Fornecedor: 7506 - ADEMAR NUNES VEICULOS	Qtde	1.753,7600	1,0000	0,0000	1,00	1.753,76
6	11	Produto: 123077 - Sirene Elétrica. Marca: Fornecedor: 7506 - ADEMAR NUNES VEICULOS	Qtde	396,1600	1,0000	0,0000	1,00	396,16

GOVBR LC - Licitações e Contratos

Emissão: 13/02/2026 às 10:28 - Usuário: 265 - MATEUS.NEUMANN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Página 6 de 9

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 66/2024	Numero da Modalidade: 35 - Pregão
Objeto: Implantação de registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços para calibrações e manutenções preventivas e corretivas da estrutura técnica subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), assim como, dos equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que compõe a estrutura aeroportuária, atendendo às necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.		
Expedição: 22/07/2024	Homologação: 20/08/2024	Detalhamento: Sintético
Opção de geração: Autorização de Compra / Ordem de Execução de Serviço		

Lote	Item	Produto	Tipo Exec.	Valor Unitário Atual R\$ (a)	Qtde/Valor Processo (b)	Qtde/Valor Autorizada (c)	Saldo	Saldo Financeiro
6	12	Produto: 123078 - Conexões Pneumáticas. Marca: Fornecedor: 7506 - ADEMAR NUNES VEICULOS	Qtde	19,1000	70,0000	0,0000	70,00	1.337,00
6	13	Produto: 123079 - Mangueiras Pneumáticas. Marca: Fornecedor: 7506 - ADEMAR NUNES VEICULOS	Qtde	27,1400	70,0000	0,0000	70,00	1.899,80
6	14	Produto: 123080 - Sensor de Temperatura. Marca: Fornecedor: 7506 - ADEMAR NUNES VEICULOS	Qtde	527,5400	1,0000	0,0000	1,00	527,54
6	15	Produto: 123081 - Válvula 5/2, vias de acionamento eletropneumático. Marca: Fornecedor: 7506 - ADEMAR NUNES VEICULOS	Qtde	533,7300	5,0000	0,0000	5,00	2.668,65
6	16	Produto: 123082 - Válvula Tripartida 2.1/2. Marca: Fornecedor: 7506 - ADEMAR NUNES VEICULOS	Qtde	1.860,8600	2,0000	0,0000	2,00	3.721,72
6	17	Produto: 123083 - Reparos da Escorva. Marca: Fornecedor: 7506 - ADEMAR NUNES VEICULOS	Qtde	2.502,5400	1,0000	0,0000	1,00	2.502,54
6	18	Produto: 123084 - Bomba Elétrica Inundador de Parabrisas. Marca: Fornecedor: 7506 - ADEMAR NUNES VEICULOS	Qtde	1.623,9300	1,0000	0,0000	1,00	1.623,93
7	1	Produto: 100050 - Calibração de sensor de temperatura e umidade (psicrômetro) em laboratório, modelo HMP155; emissão d Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	5.499,6100	2,0000	1,0000	1,00	5.499,61
7	2	Produto: 100051 - Manutenção/Aferição (comparação em campo) de sensor de temperatura e umidade (psicrômetro), modelo H Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	2.660,2100	3,0000	3,0000	0,00	0,00
7	3	Produto: 100052 - Calibração de sensor de pressão (Barômetro Principal), modelo PTB330, em laboratório; emissão de cer Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	8.182,0300	2,0000	1,0000	1,00	8.182,03

GOVBR LC - Licitações e Contratos

Emissão: 13/02/2026 às 10:28 - Usuário: 265 - MATEUS.NEUMANN





Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 66/2024	Numero da Modalidade: 35 - Pregão
Objeto: Implantação de registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços para calibrações e manutenções preventivas e corretivas da estrutura técnica subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), assim como, dos equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que compõe a estrutura aeroportuária, atendendo às necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.		
Expedição: 22/07/2024	Homologação: 20/08/2024	Detalhamento: Sintético
Opção de geração: Autorização de Compra / Ordem de Execução de Serviço		

Lote	Item	Produto	Tipo Exec.	Valor Unitário Atual R\$ (a)	Qtde/Valor Processo (b)	Qtde/Valor Autorizada (c)	Saldo	Saldo Financeiro
7	4	Produto: 100053 - Manutenção/Aferição (comparação em campo) de sensor de pressão (Barômetro Principal), modelo PTB330; Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	4.317,0200	3,0000	3,0000	0,00	0,00
7	5	Produto: 109711 - Calibração de sensor de pressão (Barômetro Reserva), modelo PTB330, em laboratório; emissão de certi Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	4.302,7200	2,0000	1,0000	1,00	4.302,72
7	6	Produto: 109712 - Manutenção/Aferição (comparação em campo) de sensor de pressão (Barômetro Reserva) modelo PTB330; e Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	7.991,0000	3,0000	3,0000	0,00	0,00
7	7	Produto: 100054 - Calibração de sensor de direção e velocidade do vento (anemômetro sônico), WMT703, em laboratório; e Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Valor	-	7.285,86	7.285,86	0,00	0,00
7	8	Produto: 100055 - Manutenção/Aferição (comparação em campo) de sensor de direção e velocidade do vento (anemômetro sôn Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	3.402,4600	3,0000	3,0000	0,00	0,00
8	1	Produto: 109713 - Manutenção corretiva do Circuito de Balizamento; identificação visual e operacional de acordo com a Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	13.023,1700	2,0000	1,0000	1,00	13.023,17
8	2	Produto: 90728 - Abraçadeira inox para fixação do globo prismático, luminária tipo SN-05. Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	440,6600	20,0000	0,0000	20,00	8.813,20
8	3	Produto: 123066 - Lâmpada halógena base medium prefocus para sinalização aeronáutica, Potência 45 Watts, Corrente 6.6 Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	527,3700	20,0000	20,0000	0,00	0,00
8	4	Produto: 123068 - Globo prismático (efeito Fresnel) para luminária elevada de balizamento de pista de pouso, 45 W; ti Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	2.106,5300	10,0000	0,0000	10,00	21.065,30
8	5	Produto: 90722 - Globo prismático (efeito Fresnel) para luminária elevada de balizamento de pista de pouso com as seg Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	3.451,0900	10,0000	0,0000	10,00	34.510,90

GOVBR LC - Licitações e Contratos

Emissão: 13/02/2026 às 10:28 - Usuário: 265 - MATEUS.NEUMANN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 66/2024	Numero da Modalidade: 35 - Pregão
Objeto: Implantação de registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços para calibrações e manutenções preventivas e corretivas da estrutura técnica subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), assim como, dos equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que compõe a estrutura aeroportuária, atendendo às necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.		
Expedição: 22/07/2024	Homologação: 20/08/2024	Detalhamento: Sintético
Opção de geração: Autorização de Compra / Ordem de Execução de Serviço		

Lote	Item	Produto	Tipo Exec.	Valor Unitário Atual R\$ (a)	Qtde/Valor Processo (b)	Qtde/Valor Autorizada (c)	Saldo	Saldo Financeiro
8	6	Produto: 123067 - Globo prismático (efeito Fresnel) para luminária elevada de balizamento de pista de pouso, 45 W; ti Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	3.467,2800	10,0000	0,0000	10,00	34.672,80
8	7	Produto: 123069 - Globo/visor prismático para sinalizador luminoso de torre (iluminação de objeto/luz de obstáculo). Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	796,7600	10,0000	0,0000	10,00	7.967,60
8	8	Produto: 90730 - Junta de vedação de borracha da canopia da luminária SN-05, utilizada para vedação do globo prismát Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	231,2100	30,0000	0,0000	30,00	6.936,30
8	9	Produto: 90729 - Junta de vedação de borracha para base metálica da luminária SN-05, diâmetro 12", com 6 furos. Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	406,5400	30,0000	0,0000	30,00	12.196,20
8	10	Produto: 82254 - Kit conector Primário do transformador para circuito de balizamento, tipo I, classe B, com plug e Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	340,6800	10,0000	0,0000	10,00	3.408,80
8	11	Produto: 110767 - Kit conector secundário do transformador para circuito de balizamento, para cabo de seção nominal 2x Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	817,9200	10,0000	0,0000	10,00	8.179,20
8	12	Produto: 82245 - Luminária elevada de borda de pista de pouso e decolagem com as seguintes especificações: tipo SN-05 Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	1.604,7600	5,0000	0,0000	5,00	8.023,80
8	13	Produto: 90731 - Parafuso sextavado com rosca inteira, em aço inox, 3/8" x 1, 1/4", com arruela lisa leve, para fixaç Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	54,3200	2,0000	0,0000	2,00	108,64
8	14	Produto: 90727 - Cabo unipolar isolado 10mm ² , 3,6kV-EPR/PVC, para circuito primário dos transformadores de isolame Marca: Fornecedor: 7110 - PAIM TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLE DE TRAFEGO AÉREO	Qtde	56,7200	1.000,0000	0,0000	1.000,00	56.720,00
Valor total a ser autorizado:							R\$ 541.134,81	

GOVBR LC - Licitações e Contratos

Emissão: 13/02/2026 às 10:28 - Usuário: 265 - MATEUS.NEUMANN





Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 66/2024	Numero da Modalidade: 35 - Pregão
Objeto: Implantação de registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços para calibrações e manutenções preventivas e corretivas da estrutura técnica subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), assim como, dos equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que compõe a estrutura aeroportuária, atendendo às necessidades do Aeroporto Regional de Pató Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.		
Expedição: 22/07/2024	Homologação: 20/08/2024	Detalhamento: Sintético
Opção de geração: Autorização de Compra / Ordem de Execução de Serviço		

Lote	Item	Produto	Tipo Exec.	Valor Unitário Atual R\$ (a)	Qtde/Valor Processo (b)	Qtde/Valor Autorizada (c)	Saldo	Saldo Financeiro
------	------	---------	------------	------------------------------	-------------------------	---------------------------	-------	------------------

Legenda Coluna:

- a) Valor unitário Atualizado - É exibido quando o item tem o tipo de execução por quantidade (Considera os reajustes realizados na manutenção RP)
 - b) Quantidade/Valor Processo - Exibe a quantidade disponível para contratação
 - Processos Registro de Preço:
 - Quando o tipo de execução do item é por valor, será exibido o reajuste realizado na manutenção RP.
 - Quando existe renovação a quantidade será exibida da seguinte forma:
 - Renovação com saldo remanescente: (Quantidade Adjudicada) + (Quantidade Renovada)
 - Renovação sem saldo remanescente: (Quantidade Adjudicada) + (Quantidade Renovada) - (Saldo Remanescente)
 - c) Quantidade/Valor Emitida na Autorização de Compra/Ordem de Execução de Serviço
 - d) Saldo = Quantidade/Valor Processo (-) Quantidade/Valor Autorizada
 - e) Saldo Financeiro = Se tipo de execução do item for Quantidade é multiplicado o Saldo x Valor Unitário Atual / Se tipo de execução do item for Valor é repetido o valor da coluna Saldo
- ** Na coluna Produto, quando existe renovação da ata em que o item está presente, a informação se inicia com o tipo da renovação:
 (REN-CS)-Renovação com saldo remanescente da vigência anterior da ata
 (REN-SS)-Renovação sem saldo remanescente da vigência anterior da ata





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48D0-BFC1-2767-CE14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIZET MOROSINI SILVESTRO (CPF 976.XXX.XXX-00) em 19/02/2026 09:08:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/48D0-BFC1-2767-CE14>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços para manutenções preventivas e corretivas da estrutura técnica dos equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que compõe a estrutura aeroportuária, atendendo às necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso (**Itens remanescentes Pregão nº 23/2026**), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, conforme condições, especificadas e quantidades estabelecidas abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	2,00	Sv	Manutenção corretiva do Circuito de Balizamento, identificação visual e operacional de acordo com as normas aplicáveis. Das Especificações Técnicas: a) O sistema de balizamento noturno do SBPO é constituído de luminárias elevadas e embutidas no pavimento, alimentadas por circuito série provenientes de reguladores de corrente de saída com vistas ao controle de brilho. Luzes de borda de pista de pouso e pistas de rolamento pelo sistema do maciço de concreto (conforme GE.02/707.26/01025/00) situadas fora e ao longo das laterais da área declarada para uso como pista de pouso e decolagem, a uma distância de 3m ancoradas em maciços de concreto) b) Quantidade de base/luminárias: 190 (cento e noventa) conjuntos de luzes aeronáuticas elevadas e de superfície; b1) distâncias entre as bases: 50m para pista de pouso e decolagem, 25m para taxiways, 15m para área de giro e 7,5m em seções curvas da área de giro; c) Do circuito série constituído de cabos isolados de média tensão - CMT, de 3,6/6kv, que se conectem às luminárias através de transformadores isoladores de potência apropriada; d) Cabos e Conectores: circuito primário com cabo unipolar isolado 10mm ² 3,6/6kv-EPR/PVC, cobertura ST2circuito secundário com cabo de 2,5mm ² , Kit conector primário (5kv) cada unidade de luz deve dispor de 2 conectores machos e 2 conectores secundários (750V) duplo 2x2,5mm ² , de 7,5m de comprimento (distância aproximada) isolamento de 750V, 25A, que interliga o transformador de isolamento com a lâmpada halógena; e) Sistema de aterramento: paralelo ao cabeamento ou a banco de dutos, está distribuído um cabo de cobre nu 25mm ² ,	20.062,1200	40.124,24

			<p>em contato direto com o solo constituinte do sistema de aterramento, que deverá estar acessível no interior de todas as caixas de passagens. Cabo conectado ao eletroduto de aço que sustenta a luminária e interligado à haste de aço cobreada espaçadas a aproximadamente 300m. Instalação do aterramento obedece à norma NBR-12971 - "Emprego do sistema de aterramento para proteção de auxílios luminosos de aeroportos" e GE.01/100.27/001010/01 - item "caixas de passagens - lado ar". f) Dos Equipamentos: f1) luminárias elevadas: base metálica galvanizada para luminária elevada, diâmetro 12"xaltura20", classe IA transformador de isolamento 45W 5kV 60 Hz 6,6 A/6, 6ª, placa de suporte para luminária elevada tipo SN-05, furação 6x1 e 1/2; luminária elevada de borda de pista de pouso e decolagem, tipo SN-05, junta frangível. rosca 1 a 1/2 omni direcional, média intensidade, com rabicho secundário e soquete de baquelite para lâmpada base medium prefocus para sinalização aeronáutica; f2) luminárias embutidas no pavimento: com ressalvas a placa suporte e a luminária elevada em si, os demais equipamentos que compõe este conjunto são os mesmos que para a luminária embutida, esta é instalada de modo que uma aeronave que passe com as rodas sobre essas instalações não danifique nem a aeronave, nem as luzes, atendo-se as especificações necessárias para utilização em aeroportos. g) Regulador de corrente constante de 10 KW, à óleo, tensão de entrada 220V, corrente de saída - 2,8 - 3,4 - 4,1 - 5,2 - 6,6A, tensão nominal de saída 1515V, frequência 60 HZ, eletromecânico com bobina móvel para uso em sinalização luminosa de aeroportos, abrigado em subestação apropriada conforme recomendações da NBR 16370/FAA L-828 com painel de controle remoto.Obs.: O material/peças será fornecido pela administração.</p>		
2	20,00	Un	Abraçadeira inox para fixação do globo prismático, luminária tipo SN-05.	54,7900	1.095,80
3	20,00	Un	Lâmpada halógena base medium prefocus para sinalização aeronáutica, Potência 45 Watts, Corrente 6.6 A, Forma do bulbo T10, Tipo de soquete P28S. Diâmetro (polegada) 1,25, vida útil superior a 1000 horas em brilho máximo.	345,2400	6.904,80
4	10,00	Un	Globo prismático (efeito Fresnel) para luminária elevada de balizamento de pista de pouso, 45 W; tipo SN-05; fabricadas em vidro borossilicato ou policarbonato termo resistente, configuração simétrica; características compatíveis com ABNT,	2.795,4800	27.954,80

			FAA-L861; proteção ultravioleta; cores estáveis; alta resistência a intempéries e choques térmicos e mecânicos; cor/filtro CLARA.		
5	10,00	Un	Globo prismático (efeito Fresnel) para luminária elevada de balizamento de pista de pouso com as seguintes especificações: com potência 45 W; tipo SN-05; fabricada em vidro borossilicato ou policarbonato termo resistente; com configuração simétrica; com características compatíveis com ABNT, FAA-L861; com proteção ultravioleta; com cor estável e uniforme; com alta resistência a intempéries, choques térmicos e mecânicos; com cor/filtro ÂMBAR e VERDE	2.481,8000	24.818,00
6	10,00	Un	Globo prismático (efeito Fresnel) para luminária elevada de balizamento de pista de pouso, 45 W; tipo SN-05; fabricadas em vidro borossilicato ou policarbonato termo resistente, configuração simétrica; características compatíveis com ABNT, FAA-L861; proteção ultravioleta; cores estáveis; alta resistência a intempéries e choques térmicos e mecânicos; cores/filtro VERMELHO e ÂMBAR.	2.445,8500	24.458,50
7	10,00	Un	Globo/visor prismático para sinalizador luminoso de torre (iluminação de objeto/luz de obstáculo), em policarbonato, com lente tipo Fresnel, cor vermelho, com flange/corpo em alumínio para fixação e com receptáculo/soquete para lâmpada tipo bulbo rosqueável (base E27); grau de luminosidade: ampla visualização em 360°C; norma: FAA-L810 e Portaria n.º 957/GC3/2015, do COMAER. Garantia: 12 meses.	2.500,1400	25.001,40
8	30,00	Un	Junta de vedação de borracha da canopla da luminária SN-05, utilizada para vedação do globo prismático.	35,3700	1.061,10
9	30,00	Un	Junta de vedação de borracha para base metálica da luminária SN-05, diâmetro 12", com 6 furos.	46,3100	1.389,30
10	10,00	Un	Kit conector primário do transformador para circuito de balizamento, tipo I, classe B, com plug e receptáculo, isolamento para 5 kV - 20 A, para cabo de seção nominal de 10 mm ² , encapsulado em invólucro de borracha sintética especial à prova d'água, conforme NBR 8673 e FAA AC 150/5345-26 (L-823);	266,7400	2.667,40
11	10,00	Un	Kit conector secundário do transformador para circuito de balizamento, para cabo de seção nominal 2x2,5mm ² , com plug macho/fêmea e receptáculo, isolamento de 750 V, corrente nominal 25 A; encapsulado em invólucro de borracha sintética especial à prova d'água conforme NBR 8673 e FAA AC 150/5345-26 (L-823).	325,4400	3.254,40
12	5,00	Un	Luminária elevada de borda de pista de pouso e decolagem com as seguintes	2.445,1300	12.225,65

			especificações: tipo SN-05; omnidirecional; média intensidade; a ser instalada em maciço de concreto; fornecida completa com rabicho secundário e junta frangível com rosca 1 e 1/2; com características compatíveis com ABNT e FAA-L861.		
13	2,00	Un	Parafuso sextavado com rosca inteira, em aço inox, 3/8" x 1, 1/4", com arruela lisa leve, para fixação das placas suporte das luminárias tipo SN-05 (Embalagem contendo 50 unidades).	17,3100	34,62
14	1.000,00	M	Cabo unipolar isolado 10mm ³ , 3,6/6KV-EPR/PVC, para circuito primário dos transformadores de isolamento, cobertura ST2, conforme normas ABNT-NBR 7732/1994 e NBR7733/1996 e selo do INMETRO, cabo especial a prova d'água.	69,6300	69.630,00
Valor Total dos Itens					R\$ 240.620,01
Requisição nº 144/2026					

Da Classificação dos Bens (produtos):

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 9.456, de 31 de janeiro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço(s) comum(ns), conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.

1.4. O serviço não se classifica como contínuo (art. 6º, XV, NLLC).

Do Prazo de Vigência:

1.5. O prazo de vigência da **ata de registro de preços** será a data de homologação do Pregão nº 23/2026, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do decreto municipal nº 9.544/2023.

Licitação não exclusiva para ME/EPP:

1.6 Tendo em vista que o presente processo licitatório tem como **forma de julgamento "menor preço global"** conforme justificativa apresentada no item 7, visto que a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição, afastando assim a referida divisão quando tratar-se de serviço, objeto da presente licitação, informamos que este processo deverá ser aberto para ampla concorrência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Julga-se pertinente a contratação pleiteada neste processo por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos do Decreto Municipal nº 9544, de 2023, tendo em vista que:

- A) (x) pelas características do serviço, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- B) (x) é conveniente para a contratação do serviço remunerado por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- C) () é conveniente a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- D) (x) pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3. O presente processo licitatório tem como fundamento o art. 47, Incisos I e II, Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe a contratação de serviços conforme segue:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizada em tópico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Da Sustentabilidade:

4.2. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.3. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

4.4. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

4.5. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

4.6. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- 4.6.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- 4.6.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 4.6.3. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- 4.6.4. Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- 4.6.5. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas preferencialmente de origem local;
- 4.6.6. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.6.7. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.6.8. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- 4.6.9. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

Da Subcontratação:

- 4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguintes condições:
- 5.2. Os serviços deverão ser realizados na sede do Aeroporto Regional de Pato Branco – SBPO (Professor Juvenal Loureiro Cardoso, sito a Rua José Leonardi, nº 1.080, Bairro Aeroporto, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.503-000. Contato: (46) 3902-1313 ou endereço eletrônico: admsenvolvimento@patobranco.pr.gov.br.
- 5.3. O atendimento aos chamados técnicos se dará em horário comercial, ou seja, no período diurno (08h00min às 12h00min – 13h30min às 18h00min), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, devendo informar um único de telefone de plantão, sendo que os atendimentos ocorrerão nos prazos estipulados a seguir:
 - 5.3.1. Em até 02 horas úteis da solicitação junto à Contratada, para atendimento via telefone.
 - 5.3.2. Em até 36 (trinta e seis) horas úteis da solicitação, para o primeiro atendimento no local da Contratante.
 - 5.3.3. Em até 05 (cinco) dias úteis da realização do atendimento acima, para efetiva correção do problema.
 - 5.3.4. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na execução dos serviços.
- 5.4. Início da execução dos serviços: 5 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho com previsão de término conforme os serviços;
- 5.5. Caberá à Contratada manter a Administração Aeroportuária informada dos números da Central de Atendimento, sempre que houver possíveis alterações, devendo neste caso, comunicar previamente a mudança dos respectivos números de telefone, para abertura de chamados técnicos.

5.6. Em caso de manutenção que necessite de intervenções de “bancada” (retirado do equipamento ou instrumento para a manutenção/calibração em laboratório, e/ou substituição destes, além da troca de peças), se dará após autorização e a critério da Direção Geral e da Gerência AIS¹, do Aeroporto Regional de Pato Branco – SBPO.

5.7. Caso não seja possível a conclusão na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Das Especificações do Serviço

5.8 Referente aos serviços de manutenção corretiva, assim seguem especificadas, conforme NBR-5462/1994:

5.8.1 **Manutenção:** Combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida. Nota: A manutenção pode incluir uma modificação do item.

5.8.2 **Serviços de manutenção corretiva:** Manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida. As manutenções corretivas igualmente merecem atenção, fazendo-se necessária previsão de insumos para correta realização.

5.9 Desse modo, as manutenções, podendo ser preventiva ou corretiva, estão discriminadas ao item/lote a ser solicitado pelo departamento, conforme necessidade apontada após laudo específico do técnico devidamente habilitado. E como mencionado anteriormente, para a manutenção corretiva deve ser feita a previsão de insumos para a correta realização, conforme apontado nos lotes.

5.10 Caso não seja possível a conclusão da manutenção na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões no prazo máximo de 06 (seis) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.10.1 Para os serviços de manutenção corretiva:

5.10.1.1 Considera-se aquela que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos, compreende os ajustes e correções necessárias das peças danificadas, bem como testes de calibração e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.

5.10.1.2 As visitas técnicas para manutenção corretiva serão realizadas conforme solicitação por escrito realizada pelo Fiscal do Contrato, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento.

5.10.1.3 Deverá ser elaborado relatório de execução de manutenção corretiva, devendo ser entregue ao Aeroporto, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato e constar, no mínimo os seguintes dados:

5.10.1.3.1 Identificação do Aeroporto e da empresa Contratada.

5.10.1.3.2 Quantidade de peças substituídas.

5.10.1.3.3 Identificação do bem, da marca, do modelo e nº de série do equipamento.

5.10.1.3.4 Descrição do problema constatado.

¹ AIS – Serviço de Informação Aeronáutica, ou simplesmente AIS (do inglês *Aeronautical Information Service*)

5.10.1.3.5 Descrição da provável causa do problema.

5.10.1.3.6 Descrição da solução adotada.

5.10.1.3.7 Data da manutenção e data de entrega do relatório.

5.10.1.3.8 Assinatura do Técnico e do Fiscal do Contrato.

5.10.2 **Para a substituição de peças:**

5.10.2.1 Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivadas utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação, desde que mantida a qualidade das mesmas.

5.10.2.2 Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

5.10.2.3 Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas.

5.10.2.4 A Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato as peças e acessórios que forem substituídas por ocasião dos reparos, com indicação (clara e segura), acondicionadas em embalagem resistente, com etiqueta, constando identificação do equipamento, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos para a realização da respectiva manutenção.

Da Garantia da Execução

5.11 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.9 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, o Secretário, **Osmar Braun Sobrinho**, matrícula nº 110.43-4/4, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.10 O gestor indica como **fiscal administrativo** do contrato, cargo Assistente em Gestão servidor Eduardo Salazar, matrícula nº 1.0553-8/1.

6.11 O gestor indica como **fiscal técnico** do contrato, Diretora do Departamento de Transporte Aéreo, Elenice Aparecida Catafesta, matrícula nº 7.927-8/1.

6.12 O fiscal técnico e fiscal administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento de “MAIOR DESCONTO”, o desconto deverá ser ofertado no VALOR DO LOTE e no momento do envio da proposta deverá ser apresentado o mesmo desconto em todos os ITENS DO LOTE, observando as condições definidas no Edital e seus Anexos.

7.2 Regime de execução: empreitada global.

7.3 Justifica-se a escolha do critério utilizado, em razão de ser inviável a aquisição de materiais e prestação de serviços de manutenção por fornecedores diferentes, pois o objeto não receberia garantia dos mesmos. A não divisão por lotes, com a consequente contratação de mais de um fornecedor para um mesmo equipamento, instrumento e/ou sistema pode ocasionar problemas no fornecimento dos materiais e o acompanhamento dos serviços, dificultando a qualidade dos mesmos e a definição do responsável por eventual não cumprimento das especificações e/ou obrigações requeridas.

7.4 Outro ponto em questão é que as empresas licitantes não aceitam fornecer garantia aos produtos/serviço de outras empresas, ou seja, em casos de problemas no equipamento, a fornecedora dos materiais afirmaria que o defeito foi na prestação dos serviços, enquanto a empresa prestadora dos serviços afirmaria que os materiais eram de má qualidade e ocasionaram o problema.

7.5 A adjudicação por maior desconto de grupo de itens não é divisão, mas sim união de diferentes bens e/ou serviços em um único grupo para ser adjudicado pelo licitante que apresentar o maior desconto para o valor do grupo, tendo em vista que não haverá prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

7.6 Justificamos que a forma de julgamento pelo maior desconto é em virtude de que o objeto não comporta materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; enfatizamos que a divisão não é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico, possibilitando maior competitividade, além de evitar problemas de execução, eficiência, qualidade, padronização, celeridade, suporte e com a gestão de inúmeros contratos devido ao reduzido corpo de servidores.

7.7 Quanto ao maior desconto linear, trata-se da forma de julgamento mais adequada, haja vista ser imprevisível, no momento da disputa, o quantitativo que será efetivamente adquirido pelo Poder Público. Dessa forma, a contratação se dará pelo maior desconto apresentado em todos os itens da proposta, levando em consideração a sua homogeneidade, proporcionando a contratação mais vantajosa para a Administração, a julgar de sua padronização e do princípio da economicidade, atendendo ao disposto no artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.8 A tabela referencial de preços será a planilha com média aritmética simples dos valores, a qual foi embasada e elaborada com as cotações encaminhadas por possíveis fornecedores e que poderão ser utilizadas como balizadoras dos preços unitários aceitos e praticados no mercado.

7.9 Quando se faz a forma de desconto linear, a Administração realiza a contratação mais justa, uma vez que o desconto ofertado pela proponente estará disposto igualmente em todos os itens; evitando que o preço apresentado em determinado item seja excessivamente baixo e no outro o preço seja equivalente ao preço de edital.

7.10 No caso em tela, é prudente mantermos o desconto linear, em razão de:

7.10.1 **Tabela de Preços:** Não existe uma tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que contenha o bem e/ou serviço objeto da licitação, caso em que será admissível a incidência do desconto sobre o orçamento prévio elaborado pela Administração (planilha com as médias aritméticas simples dos valores, anexo).

7.10.2 **Vantagem competitiva, evitando o afamado jogo de planilhas:** O jogo consiste na oferta de uma proposta em que o custo global do lote ou grupo seja competitivo, porém, os custos unitários que o compõem não refletem as reais condições de mercado do objeto da contratação: alguns itens têm o seu custo unitário cotado abaixo do valor de mercado. Como o custo global é competitivo, a proposta pode sagrar-se vencedora do certame. Neste caso, é necessário atentar para o risco de que o jogo de planilha provoque prejuízo ao erário, por meio de realização de aditivos contratuais que acrescentem aqueles itens com custos supervalorizados e reduzam aqueles itens com custos subvalorizados. Em regra, tais aditivos encontram-se dentro dos limites de 25% do valor do contrato definidos pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

7.11 A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, inclusive, esclarece que não é necessário que se verifique a intenção de conferir vantagem indevida para que se caracterize o jogo de planilha:

Neste sentido o Acórdão 1.755/2004 – TCU – Plenário, cujo voto esclarece que:

50. (...) Se, pela falta de delimitação dos preços unitários, as obrigações contratuais restam desproporcionadas, o restabelecimento da simetria é imperativo.

51. Portanto, tem menos importância saber se o prejuízo sofrido pela administração decorre de um autêntico “jogo de planilha”, de um comportamento volitivo por parte da empresa contratada no sentido de fraudar a administração pública. É puro dever de justiça agir na defesa do equilíbrio financeiro do contrato, quaisquer que sejam as causas do desequilíbrio, tanto mais quando se tem na origem uma licitação irregular. E acima de disto, é imposição legal combater sobrepreços. Enfim, não é preciso analisar a conduta da empresa para responsabilizá-la pelo ganho de lucros indevidos e excessivos.

(...)

Tais variações bruscas de preços unitários são sinais de que, caso haja aditivos, o equilíbrio

econômico-financeiro do contrato será sensivelmente alterado, o que reforça os indícios de jogo de planilha.

Ressalta-se mais vez que, mesmo tendo sido aleatória a escolha dos serviços que tiveram seus preços unitários reduzidos, o equilíbrio do contrato deveria ter sido preservado após a assinatura dos termos aditivos. (Acórdão 1721/2016 – Plenário, Relator Ministro Benjamin Zymler)

7.12 Relacionados aos itens objeto da licitação que foram agrupados em um único lote, estabelecendo a adjudicação global por um só prestador, informamos:

7.12.1 O edital será elaborado para atender a todos os serviços técnico-operacionais, os quais deverão ser executados por uma única empresa. Caso contrário, se cada empresa atendesse apenas às atividades de seu interesse, haveria, certamente, serviços menos “nobres” ou menos “interessantes” que não seriam executados por nenhuma delas. Dessa forma, estabeleceu-se um pacote que contempla tanto serviços essenciais quanto outros de menor relevância, a fim de garantir que todas as necessidades do Município fossem devidamente atendidas.

7.13 Conforme exarado pela Corte Superior de Contas, a prestação de serviços e/ou a aquisição completa em lotes, neste caso, traz mais vantagens e benefícios para a Municipalidade, ao mesmo tempo em que garante melhores condições para a realização do serviço em questão, com qualidade sem sofrer problemas de continuidade. Entre as vantagens oferecidas com a prestação de serviços e/ou a aquisição do objeto através da configuração de lote, com itens correlatos, organizando em uma solução completa, destaca-se:

- i) Desoneração burocrática e onerosa da entidade contratante, vez que não é incomum que o órgão não se aperceba do enorme número de serviços que acaba assumindo desnecessariamente ao realizar contratações em que cada item constitui um lote;
- ii) Todo o processo de recebimento do produto/serviço, com a conferência de compatibilidade com o descritivo solicitado e padrões de qualidade exigidos, multiplica-se pelo número de itens constantes no Edital, avolumando-se e ampliando as chances de falhas e erros nestes procedimentos, cuja responsabilidade recairá sobre a própria contratante. Como consequência, a municipalidade assume serviços e responsabilidades que deveriam ser repassadas aos vencedores ampliando a possibilidade de falhas;
- iii) A pulverização de recursos em itens totalmente independentes compromete a realização tempestiva e simultânea da execução dos serviços de forma integrada, causando enorme prejuízo caso venham a ser separados, em relação à inter-relação do produto com o serviço de manutenção. Via de consequência tem-se enorme chance de comprometimento das condições de funcionamento prático operacional de ornamentação, o que gerará prejuízo ao Poder Público, não atendendo com a eficiência às necessidades reais da origem.

Das Exigências de Habilitação

7.14 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecias nos artigos 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

Da Qualificação Técnica:

7.15 Os requisitos de qualificação técnica para a habilitação devem ser regidos conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021.

7.15.1 Para o Circuito de Balizamento:

7.15.1.1 A empresa proponente deverá dispor de Engenheiro Responsável, em conformidade com a ICA 63-10, Técnicos portadores de CHTs (Certificado de

Habilitação Técnica) emitida pelo DECEA, em conformidade com a ICA 66-23 e de acordo com equipamentos instalados no Aeroporto Regional de Pato Branco – PR, conforme listados a seguir:

7.15.1.2 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão (ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto licitado, bem como, de características técnicas similares e complexidade operacional equivalente ou superior, sendo o item de maior relevância e valor significativo a prestação de serviço em auxílios visuais e luminosos de nível supervisor.

7.15.2 BALIZAMENTO – (CHT – Pleno / Supervisor):

7.15.2.1 Área – L – Elétrica;

7.15.2.2 Família – L.SEO (Energia Operacional);

7.15.2.3 Subfamílias e Componentes;

7.15.2.4 L.SEO.1 – Sistemas de corrente alternada para suporte a aplicações operacionais, composto por:

7.15.2.4.1.1 L.SEO.1.1 – Sistemas de supervisão e de telecomando;

7.15.2.4.1.2 L.SEO.1.3 – Linhas de média e de alta tensão e subestações transformadoras;

7.15.2.4.1.3 L.SEO.1.4 – Painel de média tensão;

7.15.2.4.1.4 L.SEO.1.6 - Aterramentos e proteção contra surtos e descargas atmosféricas;

7.15.2.4.1.4.1 Família L.AVL (Auxílios Visuais e Luminosos);

7.15.2.4.1.5 Subfamílias e Componentes;

7.15.2.4.1.6 L.AVL.1 - Auxílios Luminosos de aproximação, composto por:

7.15.2.4.1.6.1 L.AVL. 1.1 PAPI/APAPI/VASIS/AVASIS;

7.15.2.4.1.7 L.AVL.2 - Auxílios visuais de aeródromo, composto por:

7.15.2.4.1.7.1 L.AVL.2.1 - Balizamento de pistas de pouso e taxi.

7.15.2.4.1.7.2 L.AVL.2.2 – Farol rotativo e pistolas de sinalização.

7.15.2.5 A empresa proponente deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente.

7.15.2.6 Registro/Certidão de inscrição do(s) responsável (is) técnico(s) Registro/Certidão de inscrição do(s) responsável (is) técnico(s) no conselho profissional competente.

7.15.2.7 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente na data prevista de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade profissional competente, detentor(es) de atestados e/ou registro de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) da região onde

os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por essa(s) entidade(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, para os serviços de maior relevância e valor significativo: em auxílios visuais e luminosos de nível supervisor.

7.15.2.8 Para o item, a empresa e o profissional devem estar com os certificados e registros expedidos e sendo comprovados pelos órgãos de registro, a capacidade de efetuar o serviço em auxílios visuais e luminosos de nível supervisor, já que o objeto necessita de habilitação específica para sua execução.

7.16 A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional, para os Circuito de Balizamento, está em conformidade com a Instrução de Comando da Aeronáutica – ICA 63-10, item 4.4, letra C e Técnicos portadores de CHTs (Certificado de Habilitação Técnica) emitida pelo DECEA, como preconiza a Instrução de Comando da Aeronáutica – ICA 66-23.

7.17 Estas exigências servem para salvaguardar a administração pública de falsos especialistas, e para certificar-se que a empresa vencedora do certame não apenas apresente o menor preço, mas que demonstre habilidade e qualificação necessária para atender as especificações do objeto licitado. Ressalta-se que são equipamentos sensíveis e que devem ser instalados obedecendo às normas específicas. Em caso de falhas na manutenção dos equipamentos corre-se o risco da paralisação das operações, ou ainda provocar algum acidente ou incidente aeronáutico de grandes proporções.

7.18 A Comissão avaliadora dos documentos de Habilitação e Qualificação Técnica e demais documentos será composta pelos servidores infracitados:

7.18.1 O Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes, Osmar Braun Sobrinho, matrícula nº 110.43-4/4.

7.18.2 A Diretora do departamento de Transporte Aéreo, Elenice Aparecida Catafesta, matrícula nº 7927-8/1;

7.18.3 O Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, Eduardo Salazar, Matrícula nº 10553-8/1.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O custo estimado total da futura contratação é de **R\$ 240.620,01 (duzentos e quarenta mil seiscentos e vinte reais e um centavo)**, conforme custos unitários apostos e metodologia aplicada na Planilha em anexo.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme princípio do planejamento integrado, indicação contábil e reserva de recurso em anexo.

9.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2026, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.548/2025, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu

Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.447 de 15 de julho de 2025 e no PPA – Plano Plurianual aprovado sob Lei nº 6.527 de 26 de novembro de 2025, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2026 e se referem aos exercícios de 2026 a 2029.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Do Recebimento do Objeto:

10.1 O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133 de 2021 e art. 18 do Decreto Municipal nº 9.603/2023, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.1.1 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **pelos fiscais técnico e administrativo**, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.1.2 O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo(a) responsável pelo acompanhamento e **gestão do contrato**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2 O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

10.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato/ata.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de

inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

10.9 O pagamento será efetuado no prazo de **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

10.10 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.11 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12 A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, e se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.

10.13 A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

10.14 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

10.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.16 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

10.20 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada

correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

Obrigações da Contratada:

11.1 Os serviços técnico-operacionais especializados para manutenções preventivas e corretivas e de adequações operacionais deverão ser realizados por equipe especializada, treinada e credenciada pela Contratada, além de devidamente habilitadas conforme normas aplicáveis.

11.2 Responsabilizar-se pela identificação da equipe técnica e pelo porte da CHT² compatível a atividade técnico-operacional a ser realizada, no ato da realização dos serviços de manutenção no endereço da Contratante.

11.3 Realizar a manutenção corretiva dos instrumentos sempre que necessária, corrigindo falhas e defeitos, mesmo quando de inoperâncias parciais.

11.4 Atender aos chamados técnicos em horário comercial, ou seja, no período diurno das 08h00min às 12h00min – 13h30min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, devendo informar um número de telefone de plantão, e também os prazos estipulados a seguir:

11.4.1 Em até 02 horas úteis da solicitação junto à Contratada, para atendimento via telefone.

11.4.2 Em até 36 (trinta e seis) horas úteis da solicitação, para o primeiro atendimento no local da Contratante.

11.4.3 Em até 05 (cinco) dias úteis da realização do atendimento acima, para efetiva correção do problema.

11.4.4 A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas com antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na execução dos serviços.

11.4.5 Caberá a Contratada, manter a Administração Aeroportuária informada dos números da Central de Atendimento, sempre que houver possíveis alterações, devendo neste caso, comunicar previamente a mudança dos respectivos números de telefone, para abertura dos chamados técnicos.

11.4.6 Caberá à Contratada, a emissão de relatórios/diagnósticos que justifiquem a necessidade de substituição de componentes dos equipamentos, instrumentos e seus sistemas, quando necessário. O relatório/diagnóstico deverá conter, no mínimo: data, dados da empresa Contratada, nome do técnico que preencheu o relatório e descrição detalhada das condições do equipamento, e/ou instrumento e/ou sistema, assim como, quando for o caso apontar a necessidade de substituição de componentes, visando à realização da manutenção corretiva. A elaboração do relatório/diagnóstico pelo funcionário da contratada será acompanhada por servidor da Contratante, devidamente competente e designado para tal, sendo que a elaboração do mesmo será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus à Contratante. A Contratante poderá pedir revisão do relatório/diagnóstico, ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado em todo ou em parte. Os serviços e/ou eventuais

² O Certificado de Habilitação Técnica (CHT) digital é o documento emitido pela ANAC, em meio digital, aos profissionais de aviação civil para que possam comprovar licenças ou habilitação em suas respectivas categorias e exercem suas profissões.

trocas de peças/materiais somente poderão ser executados após a aprovação do relatório/diagnóstico pela Contratante.

11.4.7 Responsabiliza-se pelos produtos, acessórios, ferramentas ou qualquer tipo de peça, material e/ou insumo necessário à perfeita execução das manutenções, sendo que nos casos onde houver a necessidade de substituição de peças, a administração fará a aquisição das peças conforme apontamento constante no laudo técnico após manutenção corretiva/preventiva.

11.4.8 Atentar-se ao número de peças/materiais fornecidos, quantidade de horas e/ou serviços a serem executados para que estes correspondam efetivamente ao necessário para a realização das respectivas manutenções em cada caso concreto.

11.4.9 Realizar a devolução e a devida reinstalação dos equipamentos, instrumentos e seus sistemas, estrutura física, técnica e organizacional submetidos aos serviços, devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxa, cola, poeira, entre outros.

11.4.10 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenham os equipamentos, instrumentos, sistemas, e estrutura física, técnica e organizacional em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

Das Obrigações da Contratante:

11.4.11 As obrigações estão previstas na minuta da ata anexa ao edital.

Pato Branco, 02 de julho de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Da Diretora do Departamento de Transporte Aéreo: Elenice Aparecida Catafesta Smiderle

Da Secretaria demandante: Marizet Morosini Silvestro

Do Setor de Planejamento de Contratações: Mateus Neumann

Do Secretário que acompanhou o processo: Osmar Braun Sobrinho da Secretaria de Mobilidade e Transportes

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EEC8-67C7-59D8-0022

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MATEUS CARRETT NEUMANN (CPF 924.XXX.XXX-20) em 02/07/2026 11:40:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIZET MOROSINI SILVESTRO (CPF 976.XXX.XXX-00) em 02/07/2026 11:43:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELENICE APARECIDA CATAFESTA (CPF 039.XXX.XXX-51) em 02/07/2026 12:00:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OSMAR BRAUN SOBRINHO (CPF 519.XXX.XXX-20) em 02/07/2026 12:26:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EEC8-67C7-59D8-0022>